



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

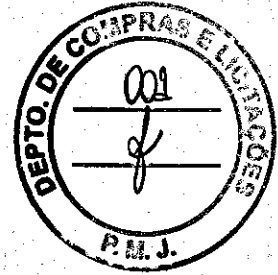
Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Jaguariá - PR
CEP 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400
compras@jaguariaiva.pr.gov.br / comprasjag@gmail.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (Processo Nº 16/2017BethaDCL)

Objeto: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação

ABERTURA: 22/02/2017 às 09:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 672 - 2017

Página 1 de 1

DADOS CADASTRAIS:

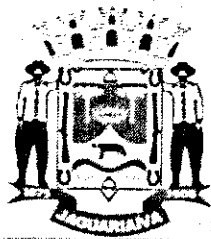
REQUERENTE: SEC. DE INFRA ESTRUTURA E HABITAÇÃO
ENDEREÇO: AVENIDA ANTONIO CUNHA Nº 538, CENTRO, JAGUARIAIVA
TELEFONE: (43) 3535-2289 CELULAR:
EMAIL:
CPF/CNPJ . . . / -

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO: SOLICITAÇÃO
ENTRADA: PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO: IRACI
ENTRADA: JAGUARIAIVA, 20/01/2017 10:53:22
SÚMULA: OFICIO Nº 033/2017-SMIH- SOLICITA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MINIMA DE 15 TONELADAS, PARA O TRANSPORTE DE CASCALHO.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

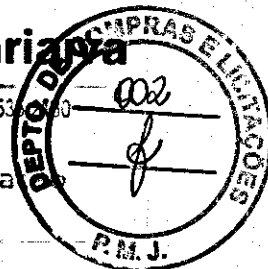
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-1234
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Ofício nº. 033/2017 – SMIH

Jaguaraiava, 19 de Janeiro de 2017.

Ao Ilustríssimo Senhor
Élio Zub Junior
Departamento de Licitações e Compras

Assunto: **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO**

Servimo-nos do presente para solicitar contratação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho, perfazendo um total de 9.500 km / mês, por seis meses com um valor estipulado de R\$ 4,50 / km.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Sergio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação

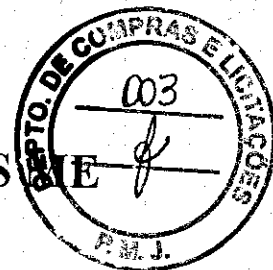


OSVALTE BUENO TEIXEIRA TRANSPORTES ME

RUA JOSE MORETTO, 432, SANTA CECILIA

JAGUARIAIVA - PR

CEP 84200-000



JAGUARIAIVA, 18 DE JANEIRO DE 2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ORÇAMENTO

ITEN	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNI
1	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE (CAMINHÃO CAÇAMBA CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS, TRANSPORTE DE CASCALHO)	R\$ 4,93 por KM

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

OSVALTE BUENO TEIXEIRA TRANSPORTES ME

CNPJ: 08.546.033/0001-43

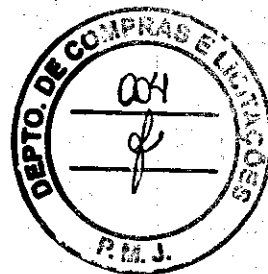
NILTON DE ALMEIDA – TRANSPORTES - ME

CNPJ: 12.435.166/0001-10

RUA: ANTONINA, 1076, SALA, PRIMAVERA II

JAGUARIAÍVA – PR

CEP: 84200-000



JAGUARIAÍVA, 18 DE JANEIRO DE 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ORÇAMENTO

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNI
1	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE (CAMINHÃO CAÇAMBA CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS TRANSPORTE DE CASCALHO)	R\$ 4,89 POR KM

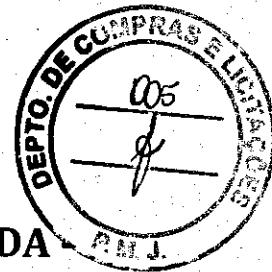
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

Nilton de Almeida

NILTON DE ALMEIDA – TRANSPORTES - ME

CNPJ: 12.435.166/0001-10



**EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA
ME**

CNPJ: 19.175.346/0001-59
RUA: CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JD PRIMAVERA III
JAGUARIAÍVA - PR
CEP: 84200-000

JAGUARIAÍVA, 18 DE JANEIRO DE 2017.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ORÇAMENTO

ITEM	UNI	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNI
1	KM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETE (CAMINHÃO CAÇAMBA CAPACIDADE MINIMA 15 TONELADAS TRANSPORTE DE CASCALHO)	R\$ 4,86 por KM

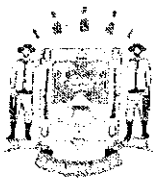
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE PAGAMENTO: 15 DIAS

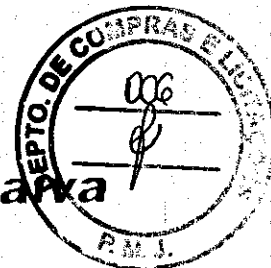
Evaristo M. C. Passos

Evaristo Martins da Costa Passos & Santos LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59



Prefeitura Municipal de Jaguarialva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguarialva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - rh@jaguarialva.pr.gov.br

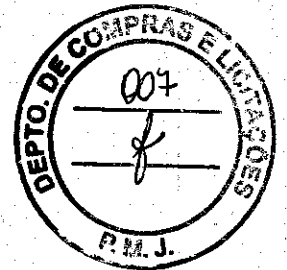
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

FOLHA DE INFORMAÇÃO

A large rectangular area with horizontal lines, intended for information, is crossed out with a thick diagonal line from the top-left to the bottom-right.



CONSTRUBRAZ CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - ME
 Rua: Antonio Joaquim da Silva Pinto, 300
 Vila Romana, Arapoti - PR
 Telefone / Fax (43) 3557-7000 Celular (43) 9979-1597
 marcosrizzi@construbraz.com.br



PROPOSTA Nº 0163/17

CONTATO

CLIENTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
CONTATO	FERNANDA
TELEFONE	
EMAIL	
LOCAL	JAGUARIAIVA
SERVIÇO	locação maquinas com operador

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	Q. MIN.	UNITARIO	TOTAL
1	caminhao basculante 6x4 capacidade de 14 m3	mês	240h	268	25.500,00
				total	25500,00

CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

1- Manutenção preventiva a cda 250 hrs (incluso , oleo e filtros):SIM
2- Seguro do equipamento: SIM (incluso cobertura para simples furto e serviços proximo a agua)
3- Alimentação:SIM
4- Alojamento: SIM
5- Mão de obra de operação:SIM
6- Fornecimento de combustivel:SIM (COMBUSTIVEL PARA ATE 215 KM DIA DE SEGUNDA A SABADO)
7- Esta proposta é parte integrante do contrato final de locação.SIM
8- Apontamento de horas: ATRAVES DE PARTE DIARIA
9- Frete: INCLUSO

CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

1- Medição: MENSAL
2- Pagamento: FATURA 28 DIAS APÓS FECHAMENTO MES
3- Início do serviço: A COMBINAR
4- Validade da Proposta: 15 DIAS

ARAPOTI, PR 24 DE JANEIRO DE 2017

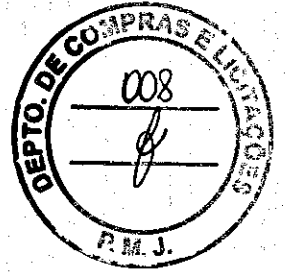
ACORDO DESTA PROPOSTA COMERCIAL	
DATA: 1/1	
RESPONSÁVEL:	
CARIMBO DA EMPRESA:	CONSTRUBRAZ CONST E TERRAPLAN LTDA - ME Marcos Leandro Rizzi - Diretor Proprietario

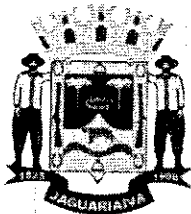
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 23/01/2017 a 26/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material: 02-09-0011 - Caminhão catamba para o transporte de Cascalho										
22/2017	23/01/2017	23/03/2017	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - (923)		57.000,000	4,0000	228.000,00	Não	
22/2017	23/01/2017	23/03/2017	1	CONSTRUBRAZ CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA -		57.000,000	2,6800	152.760,00	Sim	
22/2017	23/01/2017	23/03/2017	1	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - N		57.000,000	4,8600	277.020,00	Não	
22/2017	23/01/2017	23/03/2017	1	NILTON DE ALMEIDA - TRANSPORTES - ME - (55189)		57.000,000	4,8900	278.730,00	Não	
22/2017	23/01/2017	23/03/2017	1	OSVALTE BUENO TEIXEIRA TRANSPORTE - ME - (55190)		57.000,000	4,9300	281.010,00	Não	
							Preço Médio -->	4,2720	243.504,00	
							Total Preço Médio -->	4,2720	243.504,00	





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguaraiava, 26 de janeiro de 2017.
Ref. Protocolo Nº 672/2017

À
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio/indicação de conta para fins de Abertura de Procedimento Licitatório, objetivando a Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Valor (R\$)	
243.504,00	Duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e quatro reais

Subscrevo-me,


Maurício Rodrigues de Almeida
DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

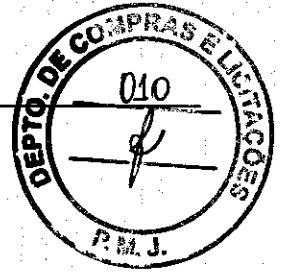
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **153/2017**

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38
 Município: Jaguariaiva



Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
 Unidade: 08.03 - DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
 Funcional: 04.122.0010 - Administração Geral
 Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Código reduzido: 000122

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Editais	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	27/01/2017		294.918,47	121.752,00	173.166,47

Referente a contratação de empresa para locação de caminhão caçamba para transporte de cascalho. Protocolo nº.672/2017.

AREA

DEPTO

PROJETO

ATIVIDADE

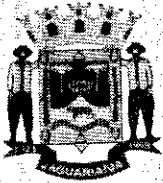
ELEMENTO

UNIDADE

FUNÇÃO

Jaguariaiva, 06/02/2017

NARA GISELLE BUENO
 Secretária Municipal de Planejamento



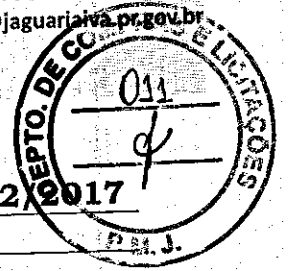
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, nº 142 - Cidade Alta - Cx. Postal II - Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000
Fone: (43) 3535-9400 - Fax: 3535-2130 - CNPJ: 76.910.900-0001-38 - planejamento@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Protocolo nº.672/2017



Ao Departamento de Compras e Licitação

Indicamos a dotação orçamentária 3.3.90.39.00.00 (000) outros serviços
Terceiros - pessoa jurídica proj/ativ 2.022, no valor de repasse
R\$ 243.504,00

Att,
27/01/2017

[Handwritten signature]
Mara Caselle Bueno
Secretária Municipal de Planejamento

Folha de Informação nº 16/2017

*Bloqueio: 50% apenas por controle
orçamentário, o processo deverá ser
realizado no mês atual.*

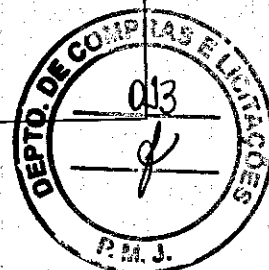
[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Folha: 2/2

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR



Jaguariaíva, 7 de Fevereiro de 2017.

Mauricio Rodrigues de Almeida - Diretor de Compras

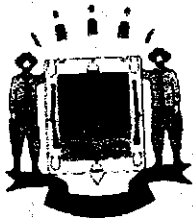
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 16/2017, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Jaguariaíva, 7 de Fevereiro de 2017.


JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

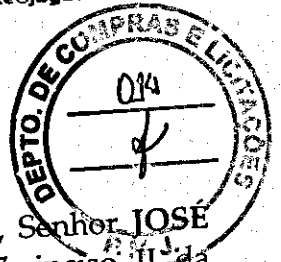


Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO DECRETO n.º. 034/2017



O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, em conformidade a Lei Municipal n.º. 2165/2010 c/c com o artigo 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA, para o cargo em provimento comissionado de PREGOEIRO, o Senhor ÉLIO ZUB JÚNIOR, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º. 8.380.707-5 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º. 051.607.499-77, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Abílio Russi, 261 - Bairro: Jardim. Matarazzo, percebendo os vencimentos correspondentes ao cargo CC do Anexo I, da Lei Municipal n.º. 2165/2010, c/c art. 6º da Lei Municipal n.º. 2547/2015.

Artigo 2º. O presente Decreto entra em vigor na presente data, revogando as disposições em contrário em específico o Decreto n.º. 212/2015 datado de 10 de abril de 2015.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito

HISSASHI UMEZU

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

CARLOS PEREZ GOMEZ
Secretário Municipal de Finanças

CONFERE COM ORIGINAL

Data: 02/01/2017

Giselle Inaiara Syring

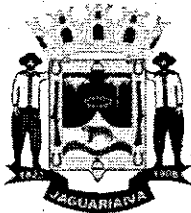
Chefe de Gabinete
Dec. n.º 164/16
Secretaria Municipal de Governo

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Procuradora Geral do Município

PUBLICADO

SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 06/01/2017



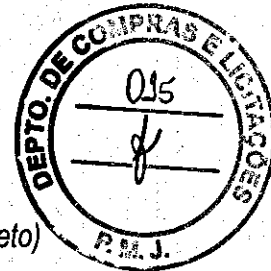
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, referente à (objeto) _____

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

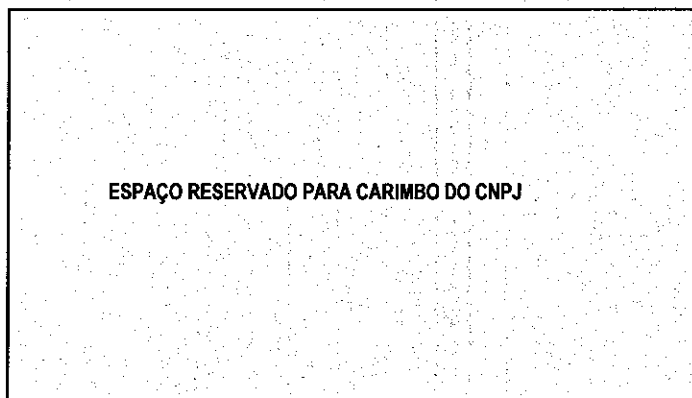
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

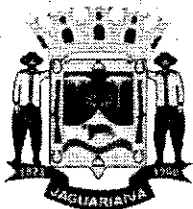
ASSINATURA: _____



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

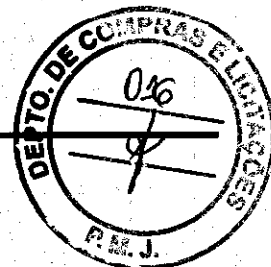
Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail – comprasjag@gmail.com
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaíva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº16/2017/DCL

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09:00 hrs do dia 09 de fevereiro de 2017, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO/POR ITEM.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/02/2017 às 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

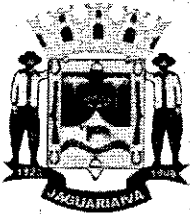
PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 243.390,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS PARA O TRANSPORTE DE CASCALHO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.
- 2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.
- 2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

3.1 - São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

Protocolo de Serviço

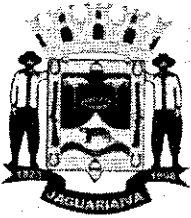
04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: 08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000

Cód. Reduzido: (122)



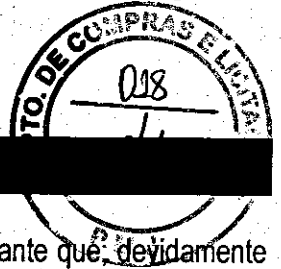


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

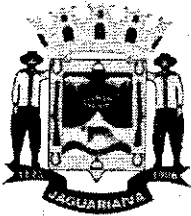
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 4 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAX - (43) 3535 - 9422

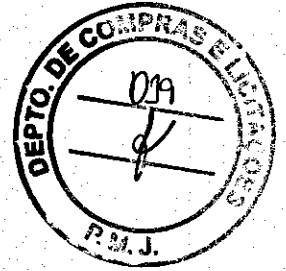


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de atividade, inclusive de pagamentos de salários aos motoristas, manutenção do veículo, combustível, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito á proponente de reivindicar custos adicionais.

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e conseqüente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

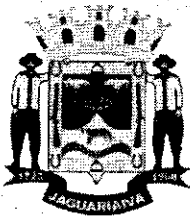
6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;

7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;

7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;

7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;

7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.

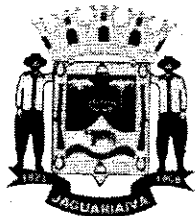
7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:

a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

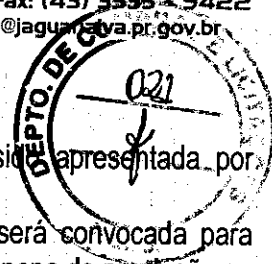


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariáiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;

b) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.

c) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).

d) Documento do veículo.

8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da matriz da empresa;

b) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

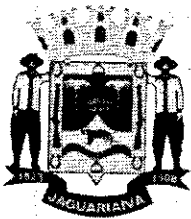
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou o original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Creditor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

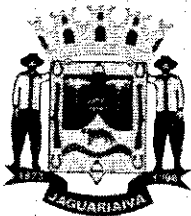
11.1 - O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, (11/11/2017 a 11/11/2018), podendo ser prorrogado por igual período.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 8 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

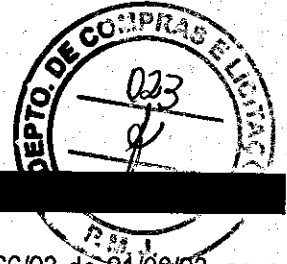
COMPRAS - (43) 3535 - 9400



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;
- 13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste pregão.
- 13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

- Proton e Nuvigo*
- a) retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- b) entregar o material, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- c) ~~entregar o material na Prefeitura Municipal, sem que isso implique acréscimo no preço constante na proposta.~~
- d) ~~substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar da solicitação, o material entregue em desconformidade com as especificações e quantitativos constantes deste Edital.~~
- e) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- f) garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta, *a contar da data de entrega.*
- g) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compra@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

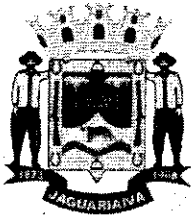


- 15.2 - Só terão direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata e apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.
- 15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.
- 15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.
- 15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, **terá o prazo de 5(cinco) dias, para comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.**
- 15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
- 15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.
- 15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.
- 15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 07 de fevereiro de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



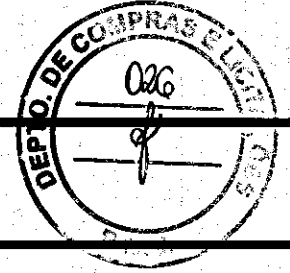


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva Nº 6/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

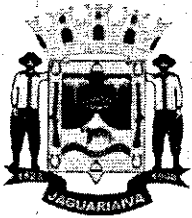
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – Pag. 12 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

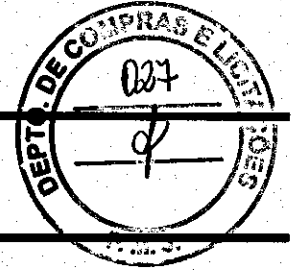
FAXES: 9452 / 9453 / 9454 / 9455 / 9457 / 9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu (representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

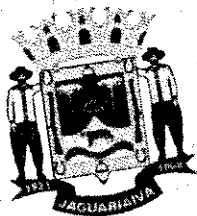
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – Pag. 13 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

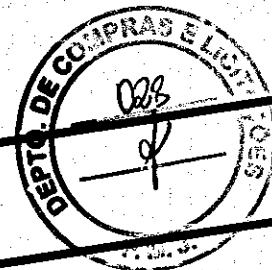
FAXES: (43) 3535 - 9422 / (43) 3535 - 9423 / (43) 3535 - 9424 / (43) 3535 - 9425 / (43) 3535 - 9426 / (43) 3535 - 9427 / (43) 3535 - 9428



Prefeitura Municipal de Jaguariava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2018 ~~2017~~

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

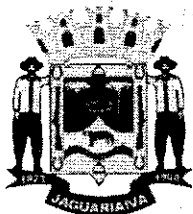
Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - P



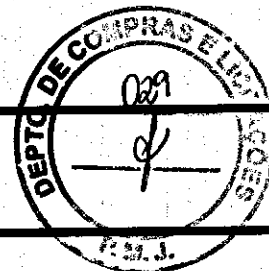
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

1	57.000	KM	Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascalho (incluso motorista e combustível)	R\$ 4,27	R\$ 243.390,00

OBS.: A distância das jazidas até o pátio de depósito para distribuição é de 28 Km.

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em, _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

Razão social:
CNPJ:



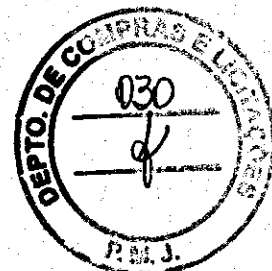


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...)/(....)
CONTRATO Nº (...)/(....)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Cicero Viera Torres Neto, brasileiro, casado, Cirurgião dentista, portador do RG nº. 7.574.174-0-SSP-PR e CPF nº. 031.325.459-10. Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...)/(....).

PARÁGRAFO ÚNICO:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$. (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 16 de 1





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;

b) retardamento na execução do objeto;

c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

d) comportamento inidôneo;

e) fraude na execução do contrato;

f) falha na execução do contrato.

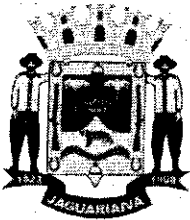
Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 17 d



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

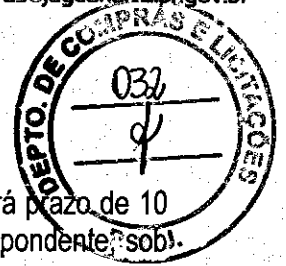


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente (sob) pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:

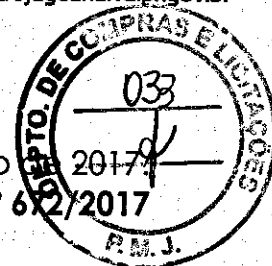


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 07 de fevereiro de 2017
Ref.: Protocolo nº 612/2017



À
Procuradoria Geral do Município

SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ilma. Douta. Procuradora Geral do Município,

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação. Seguem dados do processo:

Pregão Presencial Nº 6/2017

Processo Nº 16/2017/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração,


Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.

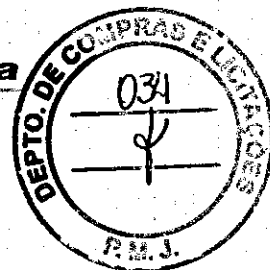




Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



PARECER

RELATÓRIO: Tratam os autos sobre requerimento do Departamento de Compras e Licitações acerca de minutas do contrato e edital do Pregão Presencial nº. 06/2017.

Insta salientar que o requerimento encontra-se na fase preparatória do Pregão, ou seja, sem classificação de empresas concorrentes à realização ao processo licitatório para a eventual Contratação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Estes são os sucintos termos, passa-se a opinar.

FUNDAMENTAÇÃO

A licitação na modalidade Pregão foi instituída pela Lei nº 10.520/02, a qual em seu art. 1º prevê sua utilização para a aquisição de bens e serviços comuns. Sua definição está presente no art. 2º do Decreto nº 3.555/00:

“Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.”

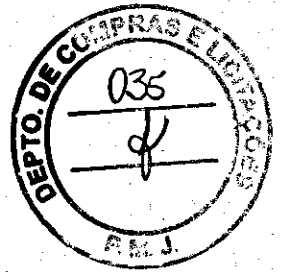
A Lei nº 10.520/02 não impôs a obrigatoriedade de utilização da modalidade pregão pela Administração. Por sua vez, o Decreto nº 3.555/00, em seu art. 3º, dispõe que as contratações da União, para aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidas de licitação prioritariamente na modalidade pregão. Já o Decreto nº 5.450/05, que regula o pregão eletrônico no âmbito da Administração Pública Federal, estabelece que será obrigatória a sua adoção na contratação de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Dessa forma, no âmbito federal não há discricionariedade administrativa na escolha da modalidade pregão. No mesmo sentido tem se manifestado o Tribunal de Contas da União - TCU:

“2. O pregão eletrônico é obrigatório para licitações que visam à aquisição de bens e serviços comuns, só não sendo utilizado se, comprovada e justificadamente, nos termos do Decreto nº 5.450/2005, houver inviabilidade, que não se confunde com a opção discricionária.” (Acórdão TCU nº 1.700/2007 – Plenário).

O uso do pregão não é vinculado ao valor da contratação, ou seja, pode ser utilizado qualquer que seja o *quantum* do objeto a ser licitado, exigindo-se apenas que os bens ou serviços sejam considerados comuns, conforme descrição legal. Para a verificação de tal adequação, a Lei nº 10.520/02, o Decreto nº 3.555/00 e o Decreto nº 5.450/05 conceituam tais bens ou serviços (vide artigo 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002; art. 3º, §2º, do Decreto nº 3.555/00; e artigo 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/05).

O Decreto nº 3.555/00 arrolava, em seu Anexo II, os bens e serviços considerados comuns para fins de realização de pregão. Entretanto, tal dispositivo foi revogado pelo art. 14, I, do Decreto nº 7.174/10.

Conforme previsto no art. 36, *caput* e no art. 40, I, da Lei nº 8.666/93, o objeto da licitação deve ser descrito no edital, de forma clara e sucinta. Por sua vez, o art. 3º, II, da Lei nº 10.520/02 exige que seja o objeto licitado definido de forma precisa, clara e suficiente, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. Atento à importância da definição do objeto que se pretende licitar, o Tribunal de Contas da União elaborou a Súmula nº 177, nos seguintes termos:

“A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o

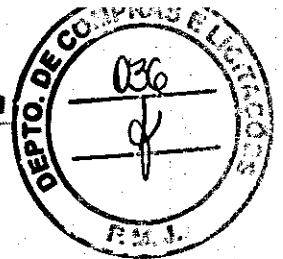
①



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão”.

O art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, dispõe que dos autos do procedimento constarão, dentre outros, o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados. O art. 9º do Decreto nº 5.450/05 obriga a elaboração de termo de referência com orçamento detalhado e valor estimado em planilhas de custo. Sobre o tema, vejam-se as seguintes decisões do Tribunal de Contas da União:

“Estabeleça procedimento padronizado de pesquisa de preços, em que seja exigido o mínimo de três propostas e completo detalhamento da proposta pelo fornecedor, em conformidade com o solicitado, bem assim haja vinculação entre o valor indicado na proposta e o efetivamente contratado. (Acórdão 127/2007 Plenário)

Realize o termo de referência contendo valor estimativo em planilhas de acordo com o preço de mercado, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005.” (Acórdão 233/2007 Plenário)

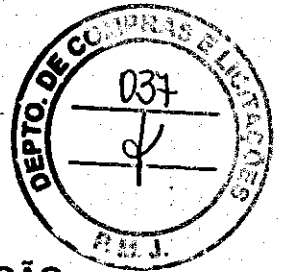
Assim, pelo que se constata, o Tribunal de Contas da União exige uma ampla pesquisa de mercado. Para uma melhor averiguação dos valores dos bens a serem adquiridos, é importante que, a par da pesquisa de mercado, a Administração recorra a outros Sistemas de Pesquisa, tais como o Sistema de Preços Praticados – SISPP, Sistema de Registro de Preços – SISRP, dentre outros existentes no âmbito da Administração Pública, nos termos dispostos no art. 1º da Instrução Normativa nº 01/2002, do Ministério do Planejamento.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



COMPETÊNCIAS, FASE PREPARATÓRIA e FASE EXTERNA DO PREGÃO

No pregão, a autoridade competente, definida de acordo com as atribuições regimentais, é responsável para determinar a abertura da licitação, designar o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio, decidir recursos contra atos do pregoeiro, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Conforme prevê a Lei nº 10.520/00, a realização do pregão é dividida em duas fases distintas: fase preparatória (interna) e fase externa. A fase preparatória tem início com a decisão administrativa de realizar a licitação, manifestada por meio de um ato da autoridade competente que justificará a necessidade da contratação e definirá o objeto do certame, entre outras questões (art. 3º, I a IV), como as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, com fixação dos prazos para fornecimento. O Decreto nº 3.555/00, em seu art. 8º, III, traz regra que obriga o administrador público a motivar todas as decisões tomadas no tocante ao objeto do certame.

Prosseguindo, a autoridade competente deve nomear, entre os servidores da entidade licitante, o pregoeiro e a respectiva equipe de apoio. No que tange ao Termo de Referência, é necessário que contenha elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, §2º do Decreto 5.450/05).

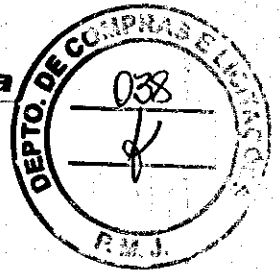
A fase externa do pregão é iniciada com a convocação dos interessados e pressupõe a conclusão da fase interna com a observância de todo o regramento normativo pertinente.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



HABILITAÇÃO

No pregão, a fase de habilitação ocorre após a fase competitiva, na qual ocorrem os lances verbais e atinge apenas o licitante vencedor, aquele que teve sua proposta classificada em primeiro lugar.

No caso do Sistema de Registro de Preços, o art. 10 do Decreto nº 3.931/01 dispõe que *"homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas."*

Vale ressaltar, como já foi dito, que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O art. 13 do Decreto nº 3.555/00 dispõe: ***"Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-financeira; IV - regularidade fiscal; e V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999."***

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93, em seus arts. 28 a 31, trata a matéria de maneira mais minuciosa, estabelecendo os documentos que podem ser exigidos pela Administração para a comprovação de cada um dos quesitos acima.

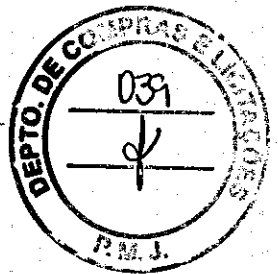
A Lei nº 10.520/02, determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que*



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.500/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”.

Prevê ainda o Decreto nº 3.555/00 que os documentos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal podem ser substituídos pelo registro cadastral do SICAF (art. 13, parágrafo único).

O Capítulo I, art. 3º, da IN SLTI/MP Nº 2/2010, em consonância com o Decreto nº 4.485/2002, esclarece que a habilitação dos fornecedores poderá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF. Nesse sentido, a comprovação da habilitação por meio do SICAF é opcional. Saliente-se, porém, que para fornecedores a serem contratados o cadastramento é obrigatório, devendo ele estar credenciado e com a documentação validada por uma unidade cadastradora a fim de que possa participar dos certames eletrônicos (pregão e cotação).

Os requisitos para *habilitação jurídica* são claros na Lei, dispensando maiores discussões. No tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que o inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93 faz referência a duas categorias de qualificação: uma relativa ao licitante e outra relativa ao pessoal técnico do licitante. Pode a Administração impor exigências relativas a ambos, que podem ser comprovadas por meio de atestados, nos termos do §3º do mesmo dispositivo: “§ 3º *Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior*”.

Destaco ainda a impossibilidade de fixação de quantidade mínima ou de prazos máximos de atestados para a comprovação de qualificação técnica. A finalidade da exigência é a comprovação de capacidade da licitante para executar os serviços ou obras que se pretende contratar. Se determinada empresa consegue comprovar tal capacitação com a apresentação de um único atestado, qualquer exigência além desta configurará restrição ilegal à competitividade, e estará viciada de ilicitude. Reforça este entendimento o disposto no art. 30, §5º, da Lei nº

Q



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Ct. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguaraiava - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



8.666/93: "§ 5o É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação".

A *qualificação econômico-financeira* do licitante deve ser ponderada de acordo com o vulto dos serviços ou obras pretendidos, não sendo um conceito absoluto. A Lei nº 8.666/93 impõe limites aos documentos que podem ser exigidos do licitante a esse título, arrolando os que presumem garantir a execução segura do objeto contratado. O objetivo da exigência da qualificação econômico-financeira é o de examinar se o licitante estará apto a executar o objeto do futuro contrato. Ressalte-se que as exigências relativas à qualificação econômico-financeira deverão ser relativas aos quantitativos de cada lote a ser contratado, nos termos do Acórdão nº 6.854 da 2ª câmara do TCU.

Sobre a *regularidade fiscal* do licitante, tamanha é sua importância no âmbito dos contratos administrativos que a própria Constituição dela tratou diretamente: "Art. 195 (...) §3º A pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social, como estabelecido em lei, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios".

O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, que permite a dispensa parcial ou total da documentação relativa à regularidade fiscal nos casos de *convite, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão*, deve ser interpretado conforme a Constituição. Dessa forma, nem mesmo nesses casos expressamente referidos pode haver dispensa de comprovação de regularidade relativa aos débitos de INSS, por determinação constitucional específica. Corroborando este entendimento, as Leis nº 8.212/91 e 9.012/95 disciplinam o assunto e estabelecem a obrigatoriedade de comprovação de regularidade do FGTS.

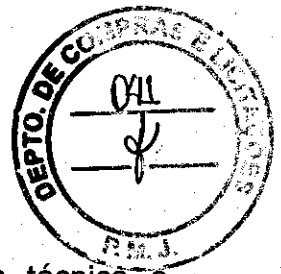
Nas licitações na modalidade *pregão* são exigidas, para fins de habilitação, segundo o art. 4º, XIII, da Lei nº 10.520/02, situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, as Fazendas Estaduais e Municipais (quando for o caso), e atendimento às



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax: (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira.

Quando da contratação é necessária a declaração de que a empresa cumpre o disposto no art. 7, XXXIII, da Constituição (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos).

Com relação à inscrição e regularidade fiscal Estadual/Municipal, elas devem ser analisadas de acordo com a atividade a ser desempenhada pela contratada. Por exemplo, se o objeto da contratação for prestação de serviços, a empresa a ser contratada deve comprovar a regularidade municipal, tendo em vista que a atividade se sujeita ao pagamento do ISS.

Sobre o assunto, confira-se ilação de Jacoby Fernandes:

“Nota 2: há decisões em sentido contrário. A melhor interpretação, porém, deve considerar a regra do art. 193 do Código Tributário Nacional: a exigência de regularidade deve ser feita com pertinência a atividade licitada. O procedimento licitatório não é meio de arrecadação fiscal; deve ser exigida a regularidade apenas para a garantia da isonomia.”

Aliás, sobre a questão, confira-se o que dispõe o Tribunal de Contas da União[i]:

Na análise da documentação relativa à habilitação fiscal deve ser observada a regularidade do licitante perante o fisco. A documentação exigida, conforme o caso, será:

- prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- *prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, concernente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;*
 - *essa exigência será definida em cada procedimento licitatório, diante da especificidade do objeto;*
 - *se o objeto do certame referir-se a compra de bens, deve ser exigida do licitante inscrição no cadastro de contribuinte estadual;*
 - *se for o caso de prestação de serviços, será exigida do licitante a inscrição municipal;*

- *prova de regularidade com relação a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra aceita na forma da lei;*
 - *prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional far-se-a mediante a apresentação das seguintes certidões, conforme estabelece o Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007, e alterações posteriores;*
 - *expedição de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União certifica que em nome do licitante, no momento da emissão, não consta pendência relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e a inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
 - *aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União esta condicionada a verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços*



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 4293 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



eletrônicos <www.receita.fazenda.gov.br> e www.pgfn.fazenda.gov.br

As condições de habilitação não devem existir apenas no momento da assinatura do contrato: precisam permanecer durante toda a sua execução, competindo à Administração exigir do contratado a comprovação da manutenção desses requisitos (art. 55, inciso XIII, Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de admissão da participação de empresas em consórcio no certame licitatório, o que deve estar expressamente previsto no Edital, incidirão normas específicas sobre a qualificação técnica e econômico-financeira, conforme prevê o art. 33 da Lei nº 8.666/93.

PARTICIPAÇÃO, COMPETITIVIDADE, MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Lei nº 8.666/93 prevê, em diversos dispositivos, a competitividade como princípio regente (art. 3º, parágrafo primeiro, I, IX, c e d, art. 23 em seu parágrafo primeiro). No mesmo sentido, o art. 5º. do Decreto nº 3.931/01, que regulamenta o Registro de Preços. Prevê a Lei nº 8.666/93 até mesmo um tipo penal relativo a atos que frustrem o caráter competitivo da licitação (art. 90). Como visto, deve a Administração estar atenta, desde a definição do objeto da licitação, com seu parcelamento, até a fixação dos requisitos de qualificação técnica, ao princípio da competitividade, objetivando sempre ampliar a disputa entre os fornecedores do bem ou serviço pretendido.

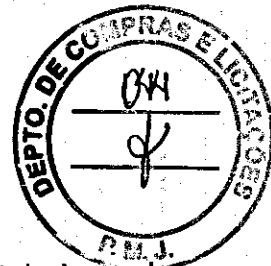
Nesse contexto, a ampliação da competitividade é obrigação da Administração licitante. A responsabilidade pela inserção de exigências que restrinjam o caráter competitivo, bem como o grau de parcelamento do objeto da licitação, é do gestor público, apresentando justificativas a serem registradas nos autos do procedimento administrativo.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.510.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



A LC nº 123/06 inovou no ordenamento jurídico pátrio estabelecendo novo marco regulatório alusivo ao regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte. No âmbito das licitações públicas, o Estatuto das ME's e EPP's inaugurou tratamento jurídico novo na legislação até então existente, com impacto na disciplina da licitação.

A primeira alteração importante refere-se à possibilidade, antes inexistente, das ME's e EPP's apresentarem a documentação relativa à regularidade fiscal apenas no momento da assinatura do contrato. Essas empresas devem apresentar normalmente todos os documentos, no mesmo momento dos demais licitantes, mas não serão declaradas inabilitadas por defeito eventualmente identificado. Deve ser oferecido o prazo de 2 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para que a ME ou EPP apresente os documentos de regularidade fiscal.

A segunda alteração, igualmente importante, diz respeito à regra especial de desempate em favor das ME's e EPP's, que terão preferência em caso de empate na disputa licitatória. Apesar da aparente simplicidade, a norma merece ser mais bem explicitada. Inicialmente, importa destacar que somente tem aplicabilidade este critério de desempate se o empate ocorrido for entre uma empresa "normal" e outra que seja ME ou EPP. Em seguida, deve-se esclarecer o que a LC nº 123/06 entende por empate, que não ocorre apenas quando a proposta da ME ou EPP for igual à de uma empresa "normal", mas também quando a diferença entre elas for muito pequena:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

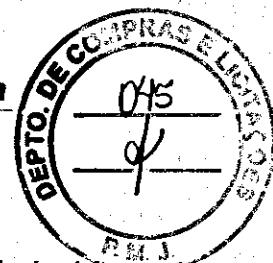
2



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste

artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Definido o empate, prevê a Lei Complementar três soluções distintas para três hipóteses listadas: 1) a ME ou EPP mais bem classificada (dentre as empatadas com a empresa vencedora) poderá ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, hipótese em que lhe será adjudicado o objeto licitado; 2) caso não ocorra a hipótese anterior, ou seja, a ME ou EPP mais bem classificada dentre as empatadas com a vencedora não tenha interesse em cobrir o preço desta, serão convocadas seqüencialmente, na ordem classificatória, as demais ME's e EPP's cujas propostas se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, para exercício do mesmo direito; 3) no caso de equivalência de valores apresentados por ME's ou EPP's que se encontrem em situação de empate com a proposta vencedora, será realizado sorteio para determinar aquela que primeiro exercerá o direito de preferência.

Como visto, o benefício criado pela lei consiste na faculdade das ME's e EPP's empatadas com a proposta vencedora cobrirem a proposta. Essa faculdade é oferecida em ordem de classificação, até que uma das ME's ou EPP's empatadas com a proposta vencedora opte por exercitá-la. Havendo equivalência de valores entre as propostas de duas ME's ou EPP's empatadas com a proposta considerada vencedora, a faculdade será oferecida primeiramente àquela que vencer em sorteio.

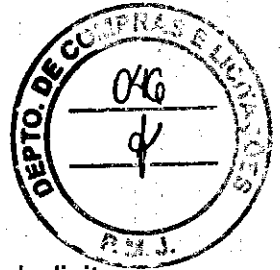
Veja-se que não será oportunizada a cobertura da melhor proposta a todas as ME's ou EPP's participantes do certame, mas apenas àquelas cujas propostas estejam empatadas com a proposta vencedora. Do mesmo modo, não será dada tal oportunidade simultaneamente a todas as ME's ou EPP's, mas de forma seqüencial, em ordem classificatória, a cada uma delas, até que alguma aceite ofertar preço menor que a proposta vencedora, interrompendo a seqüência. Essa regra apenas se aplica caso a proposta originalmente classificada em primeiro lugar não tenha sido formulada por ME ou EPP.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



Concluindo, deve a Administração prever em seus editais de licitação cláusulas que reflitam o novo regramento normativo, estabelecendo tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, tanto no tocante à regularidade fiscal quanto à possibilidade de oferta de proposta de menor preço que a originariamente vencedora, obtendo a adjudicação do objeto licitado.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

No que toca à licitação na modalidade pregão, o Decreto nº 5.450/05 estabelece claramente o rito de montagem do processo administrativo licitatório (art. 30, I a XII).

A aludida previsão normativa traça o norte a ser seguido pela Administração na confecção do processo licitatório. Combinando o referido artigo com o disposto no art. 3º da Lei nº 10.520/02, art. 8º do Decreto nº 3.555/00 e art. 9º do Decreto nº 5.450/05, já tratados anteriormente neste Parecer, chega-se à seguinte ordem para a formalização do processo licitatório na modalidade Pregão:

- 1) Elaboração do Termo de Referência, que consiste no documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva (art. 9º, inciso I e §2º do Decreto nº 5.450/05);

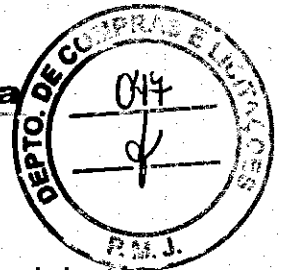
Segundo o Tribunal de Contas da União[iii]:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praca Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNP: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



“Em licitações realizadas na modalidade pregão, é obrigatória a elaboração de termo de referência, que deve dispor sobre as condições gerais de execução do contrato.

Termo de referência é documento prévio ao procedimento licitatório. Serve de base para elaboração do edital, a exemplo de projeto básico.

Será elaborado pelo setor requisitante do objeto da licitação, em conjunto com

a área de compras, e aprovado por quem autorizou a realização do procedimento

licitatório.

Deve conter, dentre outros, os seguintes elementos:

- descrição do objeto do certame, de forma precisa, suficiente e clara;*
- critérios de aceitação do objeto;*
- critérios de avaliação do custo do bem ou serviço pela Administração, considerando os preços praticados no mercado;*
- em planilhas de quantitativos e preços unitários, se for o caso;*
- prazo de execução do serviço ou de entrega do objeto;*
- definição dos métodos e estratégia de suprimento;*
- cronograma físico-financeiro, se for o caso;*
- deveres do contratado e do contratante;*

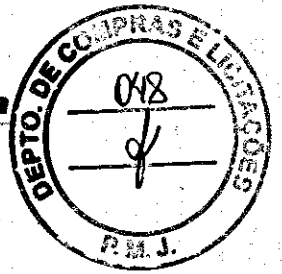
@



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - Jurídico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



- prazo de garantia, quando for o caso;
- procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- sanções por inadimplemento.”

2) Aprovação do termo de referência pela autoridade competente, **motivadamente**, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam (art. 9º, inciso II e §1º do Decreto nº 5.450/05);

3) Atuação da autoridade competente ou, por delegação de competência, do ordenador de despesa ou, ainda, do agente encarregado da compra no âmbito da Administração (art. 8º, incisos III e IV, do Decreto nº 3.555/00), no sentido de:

I - definir o objeto do certame e o seu valor estimado em planilhas, de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com termo de referência elaborado pelo requisitante, em conjunto com a área de compras, obedecidas as especificações praticadas no mercado;

II - justificar a necessidade da aquisição, inclusive com a caracterização dos bens ou serviços como comuns, a escolha do regime de execução, e a utilização do registro de preços, se for o caso;

III - estabelecer, **motivadamente**, os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento.

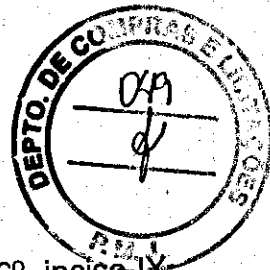
4) Elaboração do Projeto Básico, que consiste no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, devendo conter os elementos descritos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 4233 - Fax (43) 3535 - 230
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



no art. 6º, IX, da Lei nº 8.666/93 (art. 7º, §2º, inciso I e art. 6º, inciso IX, ambos da Lei nº 8.666/93);

5) Aprovação do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93);

6) Garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas (art. 21, inciso IV, do Decreto nº 3.555/00);

7) Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente (art. 21, inciso V, do Decreto nº 3.555/00);

8) Designação, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, do pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio (art. 9º, inciso VI, do Decreto nº 5.450/05);

9) Elaboração do Edital, na forma prevista no art. 40 da Lei de Licitações. Em se tratando de Registro de Preços, o Edital deve conter o que preceitua o artigo 9º. Do Decreto nº 3.931/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 4.342/02.

10) Juntada aos autos de documentos que comprovem o cumprimento das normas de Direito Financeiro, mencionadas neste artigo;

11) Convocação dos interessados por meio de publicação de aviso no Diário Oficial da União, em meio eletrônico, na internet, e em jornal de grande circulação regional ou nacional, iniciando a fase externa do pregão.

Por fim, a observância estrita de todas as fases acima descritas e a juntada aos autos de toda a documentação referida constituem pressupostos de validade do procedimento, não podendo ser dispensados pela Administração, sob pena de nulidade.

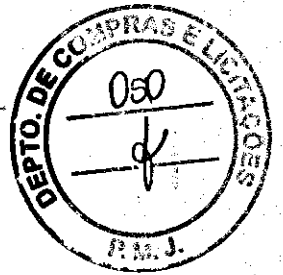
D



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal, 8 - Fone: (43) 3535 - 1233 - Fax (43) 3535 - 2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.310.900/0001-38 - juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA MUNICIPAL



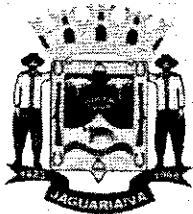
DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, estando o processo dentro dos permissivos legais, aprova-se juridicamente as minutas e os contratos, cabendo informar que esta Procuradoria **não possui competência para opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, entre outros que para se analisar requer-se conhecimento técnico específico.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Jaguariáiva – PR, 07 de fevereiro de 2017.

TANIA MARISTELA MUNHOZ
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO



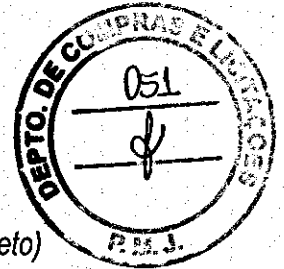
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERMO DE RECEBIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017



Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, referente à (objeto)

Data de Retirada do EDITAL: ____ / ____ / ____

Empresa: _____

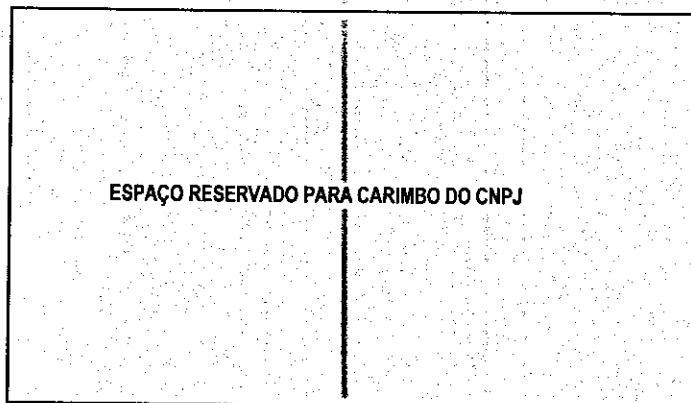
Nome: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

ASSINATURA: _____



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, através do e-mail – comprasjag@gmail.com
A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

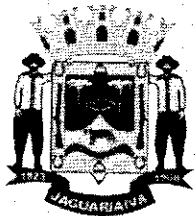
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – Pag. 1 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAX - (43) 3535 - 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
TIPO: MENOR PREÇO/POR ITEM
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº16/2017/DCL

O Município de JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 34/2017 de 02 de janeiro de 2017, torna público que de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, receberá em conformidade com o presente PREGÃO PRESENCIAL, até às 09:00 hrs do dia 22 de fevereiro de 2017, no Departamento de Compras e Licitação – Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, sito a Praça Isabel Branco, nº 142 – Cidade Alta, envelopes contendo PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, objeto do presente EDITAL.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

MODALIDADE / TIPO: PREGÃO PRESENCIAL/ MENOR PREÇO/POR ITEM.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/02/2017 às 09:00hrs (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

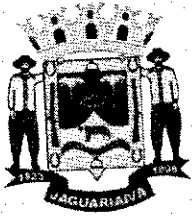
PREÇO MÁXIMO: Até R\$ 243.390,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais).

PRAZO DE PAGAMENTO: Até 15 (quinze) dias úteis após devidamente atestada a Nota Fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 6 (seis) meses

LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 TONELADAS PARA O TRANSPORTE DE CASCALHO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO.

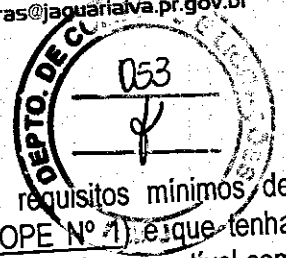
1.1. As quantidades e a discriminação detalhada do serviço objeto deste edital constam no Modelo de Proposta de Preços, Anexo IV, parte integrante deste Edital.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 2.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Item 8 e seus subitens (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 1), e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, ramo de atividade compatível com o objeto do edital.
- 2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 2.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94
- 2.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.
- 2.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 2.6 - Todas as sessões serão públicas, porém, ao participar será vedado qualquer tipo de registro ou gravação de áudio e/ou vídeo, sob pena de o pregoeiro reter os equipamentos utilizados sem permissão até o final do respectivo expediente.
- 2.7 - A licitante não poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados através do presente certame.
- 2.8 - A licitante manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhes forem exigidas na licitação.

3. São parte integrante deste edital os seguintes elementos:

- MODELO PROCURAÇÃO (ANEXO I);
- DECLARAÇÃO (ANEXO II);
- DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (ANEXO III)
- MODELO PROPOSTA DE PREÇOS (ANEXO IV);
- MODELO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

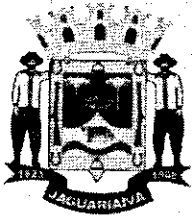
04.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício 2017:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Cód. Reduzido: (122)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 3 de



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

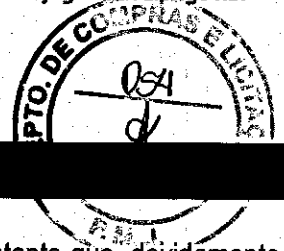


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



5.1 - A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de Identidade ou outro documento equivalente;

5.2 - Para exercer o direito de participar do pregão, não é obrigatória a presença de representante legal da licitante à sessão pública.

5.3 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida e com poderes para o credenciado de formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da representada. Em sendo o representante sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, este documento ficará fora dos envelopes e entregue antes da abertura dos envelopes das propostas comerciais, sob pena de exclusão sumária do certame.

5.4 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma proponente, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

5.5 - Junto com o credenciamento, deverão ser apresentados também:

5.5.1 - DECLARAÇÃO do proponente dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos exigidos na habilitação (Anexo II).

5.5.2 - Para fins de usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 juntamente com o credenciamento a empresa deverá apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins da Lei Complementar nº 123/06 (Anexo III), quando for o caso.

5.6 - Caso a empresa apresente o Contrato Social no credenciamento não necessita apresentá-lo novamente dentro do envelope de Habilitação.

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada pelo representante legal da licitante e será apresentada em envelope fechado, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:

6.2 - A sua proposta de preços deverá estar em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número do PREGÃO, onde deverá constar obrigatoriamente:

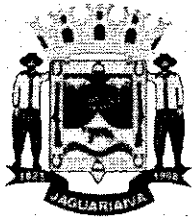
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 4 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

FAX - (43) 3535 - 9422



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- A - Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- B - Descrição do objeto;
- C - Marca;
- D - Valor unitário;
- E - Valor total;
- F - Garantia (se for o caso);
- G - Assinatura do responsável;

6.3 - Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso (pelo menos o valor total da proposta). Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso, para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.

6.4 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de atividade, inclusive de pagamentos de salários aos motoristas, manutenção do veículo, combustível, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

6.5 - Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital, nem com o oferecimento sobre a proposta mais baixa;

6.6 - As propostas comerciais apresentadas com valores inexequíveis serão desclassificadas, considerados como tal, aquelas que não justifiquem os custos componentes de seu valor final nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações;

6.7 - Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se da entrega do bem, isentando-se a Prefeitura Municipal de qualquer compensação;

6.8 - Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa, cotar o preço e ofertar opção;

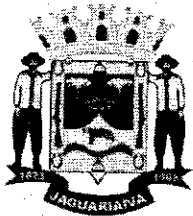
6.9 - As quantidades dos itens indicados no Anexo IV poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

6.10 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

7.1 - No local, dia e hora definidos, o Pregoeiro, após ter recebido do representante legal de cada licitante, o envelope contendo a Proposta de Preços, acompanhado do documento de seu credenciamento, procederá ao que se segue:

- A - Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- B - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços;
- C - Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço unitário do item;
- D - Definição da proposta de menor preço e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço em até 10% (dez por cento), nos termos do inciso VIII do art. 4 da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;

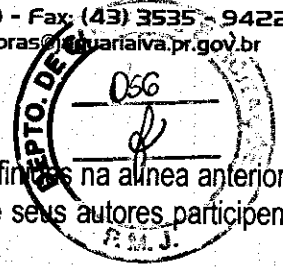




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

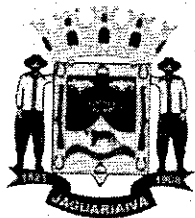
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- E - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços escritas nas condições definidas na alínea anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- F - Verificação da conformidade das propostas definidas de acordo com os critérios previstos na alínea precedente, com as especificações técnicas, constantes da Planilha de Preços e deste Edital;
- G - Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2 - Aos proponentes definidos conforme critério estabelecido na alínea "d" subitem anterior, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes;
- 7.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente, às penalidades constantes do item relativo às sanções administrativas deste Edital em conformidade com a Lei 10.520/02;
- 7.4 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 7.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições HABILITATÓRIAS pelo licitante que a tiver formulado;
- 7.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;
- 7.7 - Se a oferta não aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital;
- 7.8 - No preço ofertado, deverão estar incluídos todos os custos diretos ou indiretos tais como: despesas com impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino do objeto; e /ou obrigações sociais, uniformes, identificações pessoais, seguros, e transporte de pessoal até o destino do objeto, se for o caso.
- 7.9 - Conforme estipulado nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. Proceder-se-á da seguinte forma:
- a - a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem como ME ou EPP na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.9.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.





Prefeitura Municipal de Jaguariáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

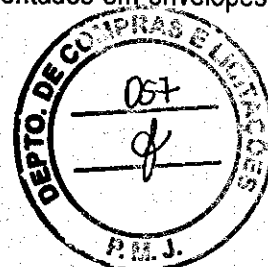
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.9.2 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.9.3 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.1 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues, devidamente fechados, e serão apresentados em envelopes lacrados constando em sua face externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 09:00hrs.
NOME DA EMPRESA E CNPJ:



8.2 - QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro Comercial, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação;
- Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de expedição não superior a 60 dias.
- Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados, devidamente registrado na Junta Comercial).
- Documento do veículo.

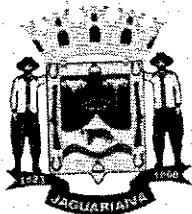
8.3 - QUANTO À REGULARIDADE FISCAL

- Prova de regularidade de tributos para com as fazendas: federal (Secretaria da Receita Federal), estadual e municipal, da sede da matriz da empresa;
 - Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 8.3.1 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.3.2 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- No mínimo 01 atestado de capacidade técnica que declare que a proponente já realizou o serviço de igual natureza desta licitação; a declaração deve conter ainda a identificação e assinatura do responsável pela contratação, indicando o número do contrato assinado; se fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá indicar a natureza do serviço com nome do representante legal e assinatura com firma reconhecida. Os atestados devem comprovar o bom desempenho da empresa





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

em serviço, compatível em características, quantidades e prazos, com o objetivo da presente licitação. Não será aceito atestado de empresa que pertença ao mesmo grupo empresarial.

a.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, conter identificação do signatário, nome, endereço, telefone, e se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

8.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida com antecedência máxima de 60 dias;

8.6. Os documentos exigidos para a participação neste PREGÃO deverão ser apresentados em fotocópia autenticada ou original e fotocópia, a qual poderá ser autenticada por servidor da administração. Em caso de Certidões emitidas pela Internet, valerá o documento original, cuja autenticidade do mesmo poderá ser confirmada pelo Pregoeiro no respectivo Site do Órgão Distribuidor.

Nota: Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da greve.

9.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2 - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4 - As eventuais impugnações deverão ser protocolizadas no setor de protocolo geral localizado nesta Prefeitura no prazo legal, sob pena de não serem conhecidas.

10.1 - O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

10.2 - Os pagamentos dos serviços efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Município de JAGUARIAÍVA.

10.3 - Quando da emissão da nota fiscal, o fornecedor deverá constar nº de Empenho nº da Autorização de Fornecimento e qual a secretaria municipal a qual se destina o material/serviço.

11.1 - O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

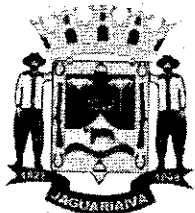
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 8 de 18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

telas 9452/9453/9454/9455/9457/9458

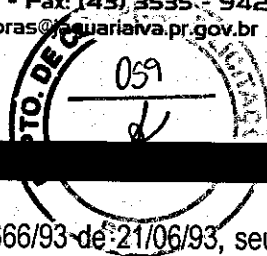




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



12.1 - O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

12.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

12.3 - Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

12.4 - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

12.5 - As multas mencionadas nos itens 12.2, 12.3 e 12.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

12.6 - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas civis ou penais, previstas na Legislação Brasileira.

12.7 - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

12.8 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.7.

13.1 - Todos os recursos terão que ser interpostos até final da audiência pública de realização do pregão, com registro em ata da síntese das suas razões e impugnações.

13.2 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as impugnações em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 13.4 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.6 - Os recursos e impugnações de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, sito à Praça Isabel Branco, 142, cidade alta de 2ª a 6ª feira das 8:00 h às 12:00 h e das 13:30 horas às 17:30 horas.
- 13.7 - O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizada sua intenção de recorrer na ausência de abertura deste pregão.
- 13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 13.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.
- 13.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.1 - O licitante vencedor ficará obrigado a:

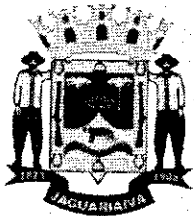
- retirar nota de empenho, quando convocado, no prazo de 2 (dois) dias úteis. O não atendimento a esta convocação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando penalidades previstas neste Edital.
- prestar o serviço, de acordo com as especificações estipuladas em sua proposta neste Edital.
- responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- garantir a garantia do material pelo prazo constante na sua proposta.
- manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais diferenças tributárias entre alíquota interna no Estado e alíquota interestadual.

15.1 - O Pregoeiro terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

15.2 - Só terão direito a usar da palavra rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão de Licitação.

15.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

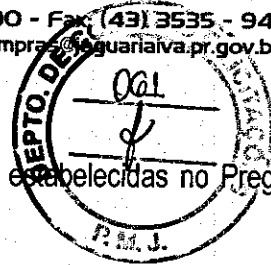




Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compra@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



15.4 - A participação nesta licitação importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Pregão e demais normas da Lei n. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

15.5 - Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste edital, a empresa vencedora será notificada que no prazo de 06 (seis) meses poderá ser chamada a contratar, e se isso ocorrer, **terá o prazo de 5(cinco) dias, comparecer na Prefeitura do Município, a fim de formalizar a adjudicação do objeto.**

15.6 - Em caso de não atendimento ao disposto no subitem acima, incorrerá a empresa vencedora, a critério do Município de JAGUARIAÍVA, nas penas dos artigos 86,87 e 88, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, e ser-lhe-á ainda aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor máximo de cada item da proposta, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.

15.7 - Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior assistirá ao Município de JAGUARIAÍVA, o direito de, a seu exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.

15.8 - O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 2 (dias), sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação por tempo máximo de 12 meses.

15.9 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei n. 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

15.10 - Os interessados poderão obter outros esclarecimentos, no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Isabel Branco, 142 - JAGUARIAÍVA - Paraná, ou ainda pelo fone (43) 3535-9453.

JAGUARIAÍVA, 07 de fevereiro de 2017.

ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO I

MODELO PROCURAÇÃO

.....(empresa)....., com sede(endereço)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador,(fulano).....,(qualificação)....., portador da Carteira de Identidade sob RG nº, inscrito no CPF sob nº, residente e domiciliado à Rua(endereço)....., ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva Nº 6/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local, Dia / Mês / Ano

...(assinatura do representante legal)...

Nome:

Cargo:

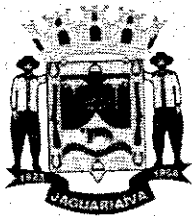
Obs.: A procuração acima deverá ser apresentada quando do Credenciamento, em separado dos envelopes, diretamente ao Pregoeiro, acompanhada de documento de identificação, pelo representante designado pelo proponente para a participação no referido certame.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 12 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

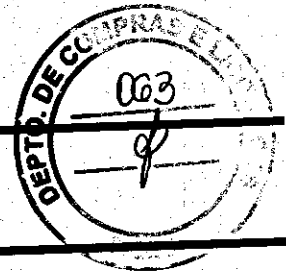
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguaraiava - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguaraiava.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

....., CNPJ nº, por intermédio do seu
(representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de
participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim () Não

Local, Dia / Mês / Ano

Assinatura e nome do (representante legal ou procurador)

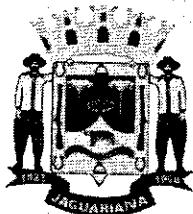
Obs. Esta declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Credenciamento.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 13 de 18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
Faxes: 9452/9453/9454/9455/9457/9458

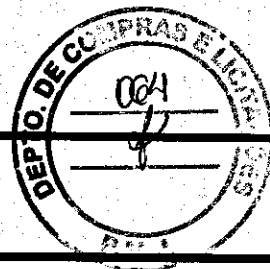




Prefeitura Municipal de Jaguariana

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariana - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariana.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO III

(razão social, endereço, telefone, "fac-simile" e CGC/MF)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local, _____ de _____ de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PMJ

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

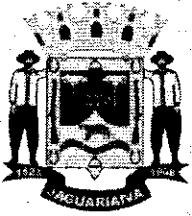
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - Pag. 14 de 18



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400

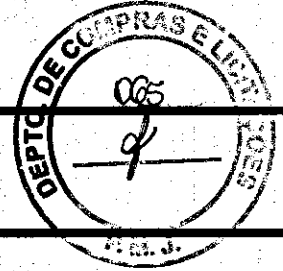
FONE: 0453/0453/0454/0455/0456/0457/0458



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

1	57.000	KM	Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascalho (incluso motorista e combustível)	R\$ 4,27	R\$ 243.390,00

OBS.: A distância das jazidas até o pátio de depósito para distribuição é de 28 Km.

Valor total da Proposta: (.....)

Validade da Proposta – 60 dias.

Em _____ de _____ de 2017.

Diretor e/ou Representante Legal

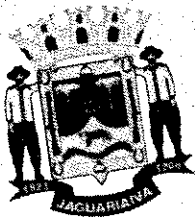
Razão social:

CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 – Pag. 15 de 18



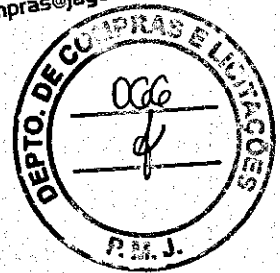
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA CONTRATUAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº (...) / (...)
CONTRATO Nº (...) / (...)

Contrato de Fornecimento que entre si celebram e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. José Sloboda, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4336839-7-Pr, e CPF nº. 526.333.009-82, residente e domiciliado na Av. Conde Francisco Matarazzo, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, Carlos Perez Gomes, brasileiro, casado, Bacharel em Administração, portador do CPF nº. 411.911.619-00 Secretário Municipal de Finanças.

CONTRATADO: pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº inscrição estadual sob nº....., com sede a na cidade de CEP:..... neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP: estando sujeitos aos termos da Lei 866/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

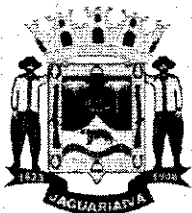
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constituem objeto deste Contrato de Fornecimento a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme PREGÃO PRESENCIAL nº (...) / (...).
PARÁGRAFO ÚNICO:
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO
Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:
O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - P

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em até 15 (quinze) dias úteis mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

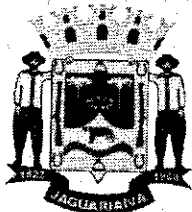
As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CLÁUSULA SÉTIMA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(....), contados a partir da assinatura deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO se obriga a assegurar a execução do serviço, cumprindo fielmente o disposto no edital, anexos e adendos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao CONTRATADO caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CONTRATADO transferir, no todo ou em parte, o Contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do contratado e desobediência da determinação da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ARBITRAMENTO E FORO

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Jaguariáiva, Estado do Paraná.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

CPF:

CPF:



**EDITAL Nº 009/
 1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO
 PRESENCIAL**

ABERTURA: 16/02/2016 às
Objeto: Aquisição de material pedagógico
implantação de sistema educacional para
Ensino. A Comissão Permanente de Licitação
Inácio Martins torna público a todas as empre
licitação Pregão Presencial nº 006/2017, re
Aquisição de material pedagógico e prestação
sistema educacional para a Rede Pública Municipal de Ensino.

DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:
 123831917**

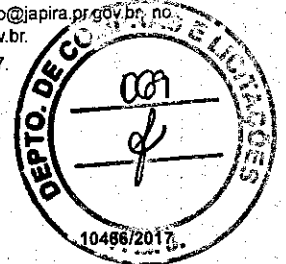
Documento emitido em 22/02/2017 08:18:24.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
 Nº 9884 | 10/02/2017 | PÁG. 19

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
 Código Localizador no site do DIOE
 www.imprensaoficial.pr.gov.br

8.883/94, torna público que encontra-se a
 à partir da data da publicação deste, o Edital
 aquisição de Materiais de Copa e Cozinha e
 taria da Educação e demais Secretarias do
 ertura dos envelopes será às 09:30 horas
 reuniões da Prefeitura Municipal de Japira,
 dos Santos, 481 – Centro – Japira – PR. O
 disposição dos interessados na Prefeitura
 és do e-mail: licitacao@japira.pr.gov.br, no
 site: www.Japira.pr.gov.br.
 de Fevereiro de 2017.

Walmir Wellington da Silva
 Prefeito Municipal
 Dirceu Galvão dos Santos
 Pregoeiro



**A RETIFICAÇÃO – NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - NOS
 VALORES DOS MATERIAS.**

PROJETO	Nº ALUNOS	MATERIAL/A NO R\$	SERVIÇOS/ ANO R\$	TOTAL R\$
Educação Infantil 2	60	R\$ 13.140,00	R\$ 3.660,00	R\$ 16.800,00
Educação Infantil 3	80	R\$ 20.800,00	R\$ 4.880,00	R\$ 25.680,00
Educação Infantil 4	100	R\$ 31.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 37.400,00
Educação Infantil 5	100	R\$ 31.300,00	R\$ 6.100,00	R\$ 37.400,00
Ens. Fundamenta 11º ano	220	R\$ 83.600,00	R\$ 18.260,00	R\$ 101.860,00
			Total máximo admitido	R\$ 219.140,00

Valor Máximo Global: R\$ 219.140,00 (duzentos e dezenove mil cento e quarenta reais).

Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h00 e 13h até 17h00. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011.

Inácio Martins, 09 de fevereiro de 2017.
 Eliane Paidosz – Pregoeira Oficial

10380/2017

Jaguariaíva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017**

OBJETO: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de fevereiro de 2017 às 09:00hrs.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br, no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, bairro Cidade Alta - telefone (43) 3535.9400 - Ramal: 9453, no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 07 de fevereiro de 2017.
 Elio Zub Junior
 PREGOEIRO

10329/2017

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as

Republica em

Lapa

**ESTADO DO PARANÁ
 Município da Lapa
 AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos de skate e pista de skate móvel para a execução do PROJETO SKATE EM MOVIMENTO a ser realizado no Centro da Juventude do Município da Lapa/PR.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: as 09:30 horas do dia 24 de fevereiro de 2017.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$33.917,98 (trinta e três mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br. Lapa, 07 de fevereiro de 2017.

Regina Maria Brunatto
 PREGOEIRA

9936/2017

Londrina

A Prefeitura do Município de Londrina torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, Autorização Ambiental para Recuperação da erosão em Área de Fundo de Vale – AFV e Área de Preservação Permanente – APP na nascente do Ribeirão Quati com execução de galerias de águas pluviais nas ruas Prof. Wilton Coutinho e Óleo Pardo – Bairro Jardim Leonor – Londrina/PR. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

10164/2017

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
 ESTADO DO PARANÁ**

A Prefeitura do Município de Londrina torna público que recebeu do IAP, a Licença Prévia nº 40881 em 16/11/15 para a pavimentação e construção do Sistema BHLS. E não foi determinado estudo de impacto ambiental – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO.

10160/2017

A Prefeitura do Município de Londrina torna público que requereu à Secretaria Municipal do Ambiente - SEMA, Autorização Ambiental para Recuperação da ruptura de talude na Rua Charles Linderberg, margem do Ribeirão Cambé nos limites do Parque Municipal Arthur Thomas – Londrina/PR. E não foi determinado estudo de impacto ambiental.

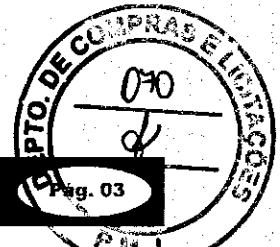
10162/2017

Manoel Ribas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
 ESTADO DO PARANÁ**

COMUNICADO DE CORREÇÃO

NO AVISO DE ADIAMENTO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017 - PMMR - SRP Nº 04/2017 - PMMR.



SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Departamento de Administração, Planejamento e Logística
 Termo de Acompanhamento e Finalização
TERMO DE CONCLUSÃO 012/16
 O presente termo tem por objetivo dar ciência de que o processo nº 18.000.000/2016, em trâmite no Departamento de Administração, Planejamento e Logística, foi concluído em virtude da realização do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado em 08 de fevereiro de 2017, para a aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Departamento de Administração, Planejamento e Logística
 Termo de Acompanhamento e Finalização
TERMO DE CONCLUSÃO 012/16
 O presente termo tem por objetivo dar ciência de que o processo nº 18.000.000/2016, em trâmite no Departamento de Administração, Planejamento e Logística, foi concluído em virtude da realização do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado em 08 de fevereiro de 2017, para a aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Departamento de Administração, Planejamento e Logística
 Termo de Acompanhamento e Finalização
TERMO DE CONCLUSÃO 012/16
 O presente termo tem por objetivo dar ciência de que o processo nº 18.000.000/2016, em trâmite no Departamento de Administração, Planejamento e Logística, foi concluído em virtude da realização do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado em 08 de fevereiro de 2017, para a aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 Departamento de Administração, Planejamento e Logística
 Termo de Acompanhamento e Finalização
TERMO DE CONCLUSÃO
 O presente termo tem por objetivo dar ciência de que o processo nº 18.000.000/2016, em trâmite no Departamento de Administração, Planejamento e Logística, foi concluído em virtude da realização do Pregão Presencial nº 002/2016, realizado em 08 de fevereiro de 2017, para a aquisição de produtos de limpeza e higiene em geral, com valor estimado de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

PR - Tribunal de Contas do Estado do Paraná
 ATOS DE RELATORIA
 Conselho FISCALIZADOR LIMNARES

09/02/2017-PROCESSO Nº 48876/15 ASSUNTO: ATO DE INATIVAÇÃO ENTIDADE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DE JAGUARIÁIVA INTERESSADO: DINARTE DA COSTA PASSOS, JOSE SLOBODA, LOURDES MARIA MARFINI, TANIA MARISTELA MUNHOZ RELATOR: WENS ZSCHOEPPER LIMNARES DECISÃO DEFINITIVA HOMOLOGATIVA Nº: 2917. Tomado em conta que os pareceres da Coordenadoria de Fiscalização de Atos de Pessoal, nº 1273/2016, e do Ministério Público do Paraná, nº 798/17, são pelo legatário do ato, nos termos do art. 420, II, do Regimento Interno, ostromo o registro do Decreto nº 101/2015, publicado no Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva em 06/03/2015. Após o laudo em juízo, remeteram os autos à Diretoria de Protocolo para o encaminhamento do processo, nos termos do art. 336, § 1º e art. 166, VII do Regimento Interno. Tribunal de Contas, 2 de fevereiro de 2017.
 WENS ZSCHOEPPER LIMNARES Conselho FISCALIZADOR, tomou posse 08/02/17

SARH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 018
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Prefeito de Jaguariáiva, Estado do Paraná, Senhor José Sloboda, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Homologação nº 009/2016 para o período de 10 a 20 de Fevereiro de 2017, convocam para o cargo de Secretário Municipal de Recursos Humanos os seguintes candidatos, acompanhados dos originais, para o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) acima relacionados, após adotar(em) no Concurso Público Municipal, homologado através do Edital de Homologação nº 009/2016 para o período de 10 a 20 de Fevereiro de 2017, apresentarem originais dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva:

- 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identificação;
- Título de Eleitor;
- Carteira de Povoação (CPF);
- Certidão de Nascimento Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho (pagina da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigido para o cargo;
- Certidão da quitação das obrigações tributárias (apudado pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Atestado em Crime;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no Orgão do Classe.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM

CLASSIF.	NOME	RACIA	JURISDIÇÃO
01	ALANA APARECIDA RIBEIRO FORTALEZA	BR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL (BURRO LANGAS)
02	ALIANA APARECIDA DA ROSA MONTEIRO	BR	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SAÚDE NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA ZONA RURAL (BURRO LANGAS)

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, em 07 de fevereiro de 2017.

JOSE SLOBODA
 Prefeito Municipal

HESSASSHI LIMEIRA
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SEFIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2017

OBJETO: Locação de caminhão caçamba com capacidade máxima em 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

TIPO: Menor Preço/Item sem

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 22 de fevereiro de 2017.

HORÁRIO: 09:00h (Horário de Brasília)

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br, no Deptº de Compras e Licitação - bloco a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452 - Ramal: 9453 no horário das 09:00min às 17:00min e das 14:00min às 17:00min.

Jaguariáiva, 07 de fevereiro de 2017.

Elio Zúb Junior
 PREFEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017

OBJETO: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender as necessidades da Secretaria.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de fevereiro de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min às 10:30min horas no dia 24 de fevereiro de 2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:31min às 12:00 do dia 24 de fevereiro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00min horas no dia 24 de fevereiro de 2017.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br, no Deptº de Compras e Licitação - bloco a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452 - Ramal: 9453 no horário das 09:00min às 17:00min e das 14:00min às 17:00min.

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2017.

Elio Zúb Junior
 PREFEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2017

OBJETO: Registro de preço para aquisição de carnes e frios para atender as necessidades da Secretaria.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 24 de fevereiro de 2017.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00min às 10:30min horas no dia 24 de fevereiro de 2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 10:31min às 12:00 do dia 24 de fevereiro de 2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14:00min horas no dia 24 de fevereiro de 2017.

LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado acima.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br, no Deptº de Compras e Licitação - bloco a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452 - Ramal: 9453 no horário das 09:00min às 17:00min e das 14:00min às 17:00min.

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIKUSMI
 Diretor Presidente

ser examinado e adquirido através do site www.compras@jaguariativa.pr.gov.br. Ou através do e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br. - Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - bloco a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452 - Ramal: 9453 no horário: das 09:00min às 17:00min e das 14:00min às 17:00min.

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2017.

Elio Zúb Junior
 PREFEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a entrega de permissão de uso a 18000 metros, do imóvel de propriedade do Município de Jaguariáiva, (Rua: 9 de Julho e Quilombo Parque Litoral).

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 15 de março de 2017.

HORÁRIO: 09:30h

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os Editais poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br. Maiores informações no Deptº de Compras e Licitação - bloco a Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9452, no horário: das 09:00min às 17:00min e das 14:00min às 17:00min.

Jaguariáiva, 07 de fevereiro de 2017.

Gleid Bruna de Oliveira dos Santos
 Diretora de Licitação

Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
Departamento de Compras e Licitação
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 91/2017

A Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, PR, informado ao Sr. Presidente da Comissão de Licitação, torna pública a todos os interessados da Tomada de Preços uma referência com intuito de abertura de Edital de Licitação que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE DRENAGEM NO DISTRITO COMERCIAL GOVERNADOR MOISES LUPON, A saber:** Foi realizado o referido Edital em consideração das alterações no objeto e demais parâmetros, a data de abertura ficou acertada para o dia 22 de março de 2017 às 09:30 horas. O edital poderá ser adquirido no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Jaguariáiva ou pelo e-mail: compras@jaguariativa.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone (43) 3535-9452 - Ramal: 9452.

Jaguariáiva, 07 de fevereiro de 2017.

Gleid Bruna de Oliveira dos Santos
 Diretora de Licitação

SAMAE

SERVIÇO DE LIMPEZA MUNICIPAL DE JAGUARIÁIVA
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

EXTRATO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TORNA PÚBLICO o Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, que tem como objeto: Licitação para a contratação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, no âmbito do SAMAE, e que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, no âmbito do SAMAE, em JAGUARIÁIVA, em 13 de fevereiro de 2017, pelo site www.jaguariativa.pr.gov.br.

Reginaldo Aparecido Cheikusmi - Diretor Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL S.R.P Nº 002/2017

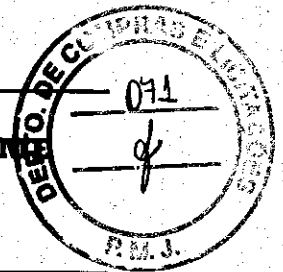
Diante da ausência de interposição de recursos no âmbito do Pregão acima referido, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório que versa sobre a contratação de empresa para fornecimento de serviços de manutenção predial e limpeza em prédios municipais, em favor da Empresa **LENICE TEREZINA OSGOJORDO CHEIKER CNPJ: 03.688.037/0001-67**, pelo site 01 no mês de R\$ 25.260,00 (vinte e cinco mil reais), Conforme o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2017, para atender essa autarquia haja vista a observância em toda a tramitação dos preceitos constantes no Edital e na Lei Federal nº 10.520/02.

Jaguariáiva, 08 de fevereiro de 2017.

REGINALDO APARECIDO CHEIKUSMI
 Diretor Presidente

MGB TRANSPORTES
EVARISTO MARTIS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59
RUA CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA III – JAGUARIAÍVA - PR.
Telefone: (43) 9979-1227
E-mail: jd-contabilidade@hotmail.com



Termo de Recebimento

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

Atesto o recebimento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 6/2017, referente à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete (Caminhão Caçamba Capacidade mínima de 15 Toneladas) para Transporte de Cascalho.

Data de Retirada do EDITAL: 16/02/2017

Empresa: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

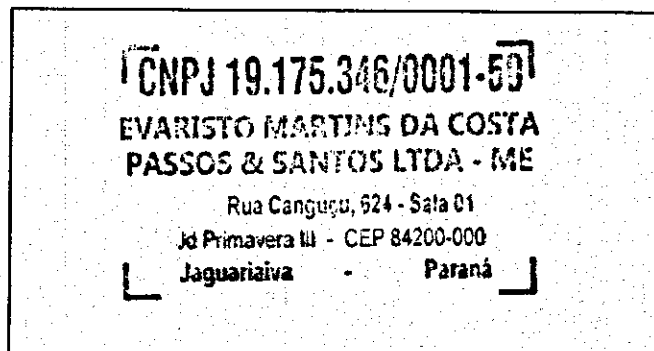
Nome: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

Endereço: RUA CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA III, JAGUARIAÍVA PARANÁ.

Telefone: (43) 9979-1227

E-mail: jd-contabilidade@hotmail.com

ASSINATURA: *Evaristo m e Passos*



ESPAÇO RESERVADO PARA CARIMBO DO CNPJ

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Materiais e Compras, por meio do email: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáva da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FABIANO COLODEL

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6820061-0 SESP PR

CPF 989.888.679-04 **DATA NASCIMENTO** 02/02/1976

FILIAÇÃO
 JOANIN COLODEL
 DENICE MARIA BARCELOS
 COLODEL

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 B

Nº REGISTRO 02207356270 **VALIDADE** 14/03/2017 **1ª HABILITAÇÃO** 08/04/1997

OBSERVAÇÕES

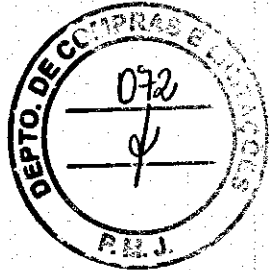
LOCAL JAGUARIAIVA, PR **DATA EMISSÃO** 14/03/2012

JACOBS (RAAD) **42858440084**
 ASSINATURA DO EMISSOR **PR904018701**

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 566201305

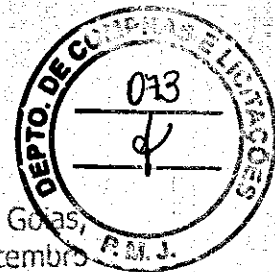
PROIBIDO PLASTIFICAR
 566201305



Confere com Original
 Data 22.02.2017
[Signature]
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

**INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200-000, constitui uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), que reger-se-á pelas disposições aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob o nome empresarial de **INFRA SERVIÇOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI será o de atividades de coleta de resíduos perigosos e não perigosos; obras de terraplenagem; aluguel de máquinas e equipamentos; serviços de construção civil; construção de instalações esportivas e recreativas; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas; construção de redes de transportes por dutos e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de seu registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária e titular Monica Scolaro Henning que detém a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI será exercida por sua titular Monica Scolaro Henning com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete o uso do nome empresarial, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da empresa, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, negócios ou atividades estranhas ao interesse social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

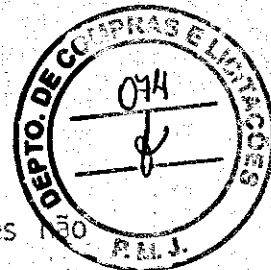


Confere com Original

Data: 22/10/2017

Dept.º Compras e Licitações

**INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional, em conformidade com o artigo 980-A, parágrafo segundo, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo o lucro ou prejuízo apurado, ser distribuído ao empresário titular da EIRELI, compensando eventuais adiantamentos de distribuição de lucros, podendo ainda o resultado ser destinado ao aumento de capital, a compensação de prejuízos em exercícios futuros, a permanecer em Reserva na EIRELI de conformidade com a Lei 6.404/76, ou então permanecer sob a rubrica de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à EIRELI, poderá perceber a titular à título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito da titular não dissolverá necessariamente a EIRELI, podendo continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Ocorrido o evento, e resolvendo-se pela resolução, poderá entrar em liquidação a empresa. Após solvidos Ativo e Passivo, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, terão os herdeiros do *de cujus*, quitados os seus haveres, se existirem, na conformidade formal de partilhas. O liquidante fica encarregado de ultimar definitivamente a extinção da EIRELI, inclusive de apresentar para arquivamento o instrumento de extinção, no órgão competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

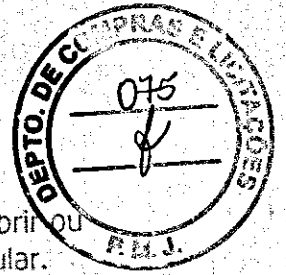


Confere com Original

Data: *02/02/11*

Dept.º Compras e Licitações

**INFRA SERVIÇOS EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 15 de julho de 2014.

Monica Scolaro Henning
Monica Scolaro Henning
CPF/MF nº 530.970.921-53
RG nº 9.978.063-0/SESPPR

SEI 015.845.824
PROCURADORIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 24/07/2014
SOB NÚMERO 41500134004
Protocolo: 14/388278-1, DE 18/07/2014
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL

INSTRUMENTO DE MÚLTIPLO ASSINADO
em Piraquara, 15 de julho de 2014
CPF 530.970.921-53
RECORDEDO POR VEZADEIRA
TABELIONATO REIS
Tribunal Aparecida Machado
Escritório Autógrafo
Com 03 Juntas e Vias



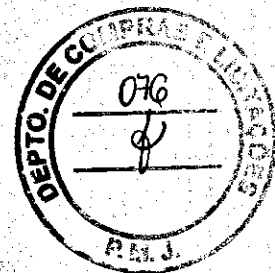
Confere com Original

Data: *22/02/17*

Dept.º Compras e Licitações

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)



Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná

A empresa INFRA SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na (o) RUA MARIO FERREIRA TERRES, 715 bairro SANTA CECILIA, JAGUARIAIVA, PR CEP: 84.200-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

FORMA RECONHECIDA
TAS. SILVA REIS

JAGUARIAIVA - PR, 15 DE JULHO DE 2014.

Monica Henning

MONICA SCOLARO HENNING - Titular/Administrador

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2014
SOB NUMERO 20143882805
Protocolo: 14/388280-5, DE 18/07/2014
SEBASTIAO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MONATO REIS
Administradora Responsável
CNPJ nº 08.050.000/0001-00

DECLARACAO DE NOTAS FISCAIS
A Prefeitura Municipal de Jaguariaiva, PR, inscrita no CNPJ nº 08.050.000/0001-00, inscrita no ISENTADO DE NOTAS FISCAIS
reconhecida por VERBAISIA eletrônica
de
MONICA SCOLARO HENNING
de Jaguariaiva, PR, em 15 de julho de 2014.
JUNTA COMERCIAL DO PARANA
SECRETARIA GERAL
PARANÁ - SELLO DIGITAL
CNPJ nº 08.050.000/0001-00
Consulte este selo em
http://www.parana.gov.br

820

[Signature]

[Signature]

MÓDULO INTEGRADOR: PR220140015186 **Conferir com Original**
Data: 22/02/14

INFRA SERVIÇOS EIRELI – ME
NIRE 41.6 0013600 4 – 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR

Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200 000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, Infra Serviços EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, CEP 84.200-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 6 0013600 4, por despacho em sessão de 24 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.815.792/0001-60, resolve, na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, promover a alteração de seu ato constitutivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

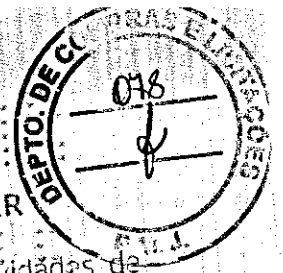
A empresa que tinha sua sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Mario Ferreira Terres nº 715, bairro Santa Cecília, CEP 84.200-000, passa a ter sua sede e foro em Jaguariaíva, Paraná, na rua Amando Ribas nº 80, bairro Centro, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE RAMOS

Neste ato altera-se o objeto social da EIRELI de atividades de coleta de resíduos perigosos (38.12-2-00) e não perigosos (38.11-4/00); obras de terraplenagem (43.13-4-00); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de construção civil (41.20-4-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00) e instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01), para o de atividade de coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00) e de resíduos perigosos (38.12-2-00); construção civil (41.20-4-00); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8/02); obras de terraplenagem (43.13-4-00); instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01); obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03); serviços de pintura de edifício em geral (43.30-4/04); aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4/05); obras de acabamento da construção (43.30-4/99); obras de alvenaria (43.99-1/03); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo, limpeza de janelas e correiores



INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



externos (81.21-4/00); serviços de limpeza e conservação de ruas e atividades de limpeza de acostamento de estrada (8129-0/00).

CLAUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60
CONSOLIDAÇÃO

Monica Scolaro Henning, brasileira, natural de Goiânia, estado de Goiás, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 21 de setembro de 1971, empresária, portadora da carteira de identidade civil RG nº 9.978.063-0/PR, emitida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF/MF sob nº 530.970.921-53, residente e domiciliada em Jaguariaíva, Paraná, à Margem Direita da Rodovia PR 151 Km 225, CEP 84.200-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, Infra Serviços EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede, domicílio e foro em Jaguariaíva, Paraná, rua Amando Ribas nº 80, bairro Centro, CEP 84.200-000, com ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 6 0013600 4, per despacho em sessão de 24 de julho de 2014 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.815.792/0001-60, resolve, na melhor forma de direito e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, regida pelas disposições aplicáveis a espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome empresarial de **INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME** e terá sede e domicílio na Rua Amando Ribas nº 80, bairro Centro, Jaguariaíva, Paraná, CEP 84.200-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto social da EIRELI é o de atividade de coleta de resíduos não perigosos (38.11-4-00) e de resíduos perigosos (38.12-2-00); construção civil (41.20-4-00); construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas (42.22-7-01); construção de redes de transportes por dutos (42.23-5-00); construção de instalações esportivas e recreativas (42.99-5-01); preparação de canteiro e limpeza de terreno (43.11-8-02); obras de terraplenagem (43.13-4-00); instalação e manutenção elétrica (43.21-5/00); instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (43.22-3-01); obras de acabamento em gesso e estuque (43.30-4/03); serviços de pintura de edifício em geral (43.30-4/04); aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores (43.30-4/05); obras de acabamento da construção (43.30-4/99); obras de alvenaria (43.99-1/03); aluguel de máquinas e equipamentos (77.32-2-01); serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo, limpeza de janelas e corredores externos (81.21-4/00);

2/3

Confira com Original

02/02/14

Dep. Compras e Licitações

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR



serviços de limpeza e conservação de ruas e atividades de limpeza de acostamento de estrada (8129-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da EIRELI é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de seu registro na Junta Comercial do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) dividido em 74.000 (setenta e quatro mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pela empresária e titular Monica Scolaro Henning que detém a totalidade do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da EIRELI será exercida por sua titular Monica Scolaro Henning com os poderes e atribuições de administradora, a quem compete o uso do nome empresarial, a representação Ativa e Passiva, Judicial e Extrajudicial da empresa, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações, negócios ou atividades estranhas ao interesse social, especialmente prestação de avais, endossos, fianças ou caução de favor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Faculta-se a administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional, em conformidade com o artigo 980-A, parágrafo segundo, da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo-se a 31 de dezembro de cada ano, proceder-se a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, obedecidas as normas legais e técnicas pertinentes à matéria, sendo o lucro ou prejuízo apurado, ser distribuído ao



INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
NIRE 41 6 0013600 4 - 24 DE JULHO DE 2014
CNPJ/MF 20.815.792/0001-60



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO DELIBERATIVO DO TITULAR

empresário titular da EIRELI, compensando eventuais adiantamentos de distribuição de lucros, podendo ainda o resultado ser destinado ao aumento de capital, a compensação de prejuízos em exercícios futuros, a permanecer em Reserva na EIRELI de conformidade com a Lei 6.404/76, ou então permanecer sob a rubrica de lucros acumulados para futura destinação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestar à EIRELI, poderá perceber a titular a título de Pró-Labore, uma quantia mensal fixada, até os limites de dedução fiscal, previsto na Legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O falecimento ou interdito da titular não dissolverá necessariamente a EIRELI, podendo continuar suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Ocorrido o evento, e resolvendo-se pela resolução, poderá entrar em liquidação a empresa. Após solvidos Ativo e Passivo, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, terão os herdeiros do *de cujus*, quitados os seus haveres, se existirem, na conformidade formal de partilhas. O liquidante fica encarregado de ultimar definitivamente a extinção da EIRELI, inclusive de apresentar para arquivamento o instrumento de extinção, no órgão competente.

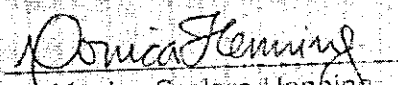
PARÁGRAFO ÚNICO - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para todas as questões oriundas deste Contrato, fica desde já eleito o Foro da Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Jaguariaíva, 27 de abril de 2015.

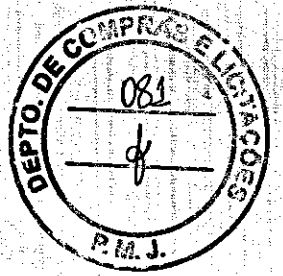

Monica Scolaro Henning
CPF/MF nº 530.970.921-53
RG nº 9.978.063-0/SESPPR

Confere com Orig.

Data 

Dept.º Compras e Lic.





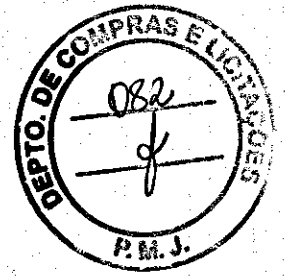
1900
1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

Quanto

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
POSTO AVANÇADO DO FACIL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/05/2015
SOB NÚMERO: 20153318279
Protocolo: 15/331827-9 DE 25/05/2015
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Confere com Original
Data 22/05/15
Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Jaguariaiva, 16 de fevereiro de 2017.

À Comissão de licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2017 - PMJ

INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME, CNPJ nº
20.815.792/0001-38, por intermédio do seu representante legal, A Sr^a
MONICA SCOLARO HENNING, portadora da cédula de identidade nº.
9.978.063-0 SSP/PR e CPF nº 530.970.921-53, Declara, sob as sanções
administrativas cabíveis e sobas penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum
dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei complementar nº123/06.

Atenciosamente,

CNPJ 20.815.792/0001-60

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Mário Ferreira Terres, 715

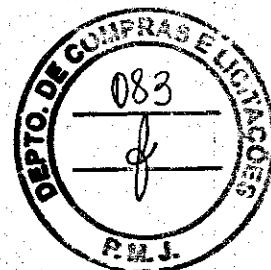
Santa Cecília - CEP 84200-000

Jaguariaiva - Paraná

Monica Henning

MONICA SCOLARO HENNING
INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME

Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariaíva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155



DECLARAÇÃO

A INFRA SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.792/0001-60, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, que:

- Os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, estadual, municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
- **NÃO** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

CNPJ 20.815.792/0001-60

INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Mário Ferreira Terres, 715

Santa Cecília - CEP 84200-000

Jaguariaíva - Paraná

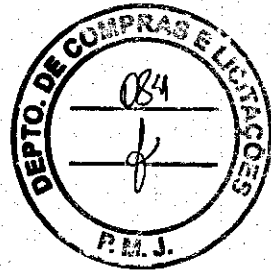
Jaguariaíva, 16 de fevereiro de 2017

Monica Scolaro Henning

MONICA SCOLARO HENNING
INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME

Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariaíva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155

infra



PROCURAÇÃO

A INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME, com sede na Rua Amando Ribas, nº 80, sala A, centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.815.792/0001-60 e Isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada por sua Sócia proprietária, Sr^a. MONICA SCOLARO HENNING, portadora da Cédula de Identidade nº 9.978.063-0 SSP/PR e CPF nº 530.970.921-53, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr FABIANO COLODEL, portador da Cédula de Identidade nº 6.820.061-0 SSP/PR e CPF nº 989.888.679-04, residente e domiciliado a Rua Milão nº 86_A, nesta cidade, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no **PREGÃO PRESENCIAL da prefeitura municipal de Jaguariaíva nº 6/2017**, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ad referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Por ser verdade, firmo a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Jaguariaíva, 16 de fevereiro de 2017.

Monica Henning

MONICA SCOLARO HENNING
Sócia-proprietária
INFRA SERVIÇOS EIRELE - ME

CNPJ 20.815.792/0001-60
INFRA SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua Mário Ferreira Terres, 715
Santa Cecília - CEP 84200-000
Jaguariaíva - Paraná

Monica
[Signature]
[Signature]

Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariaíva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DITO

DEPTO. DE COMPRAS E LICITACOES
085
M. J.

Antonio Carlos de Carvalho
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

4.378.154-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/1985

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

LAZARO ANANCIO DE CARVALHO

ANA BELMIRA DA CRUZ DE CARVALHO

SIQUEIRA CAMPOS/PR DATA DE NASCIMENTO 07/05/1967

ORIGEM CONARCA-SIQUEIRA CAMPOS/PR, DA SEDE

C. NASC 22682, LIVRO=30, FOLHA=140

597.622.849-68

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Confere com Original

Data 22/02/17

Dept.º Compras e Licitações

Escrito

[Signature]

[Signature]

[Signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**



ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400, Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, único sócio da empresa **CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41208073985 em 21/03/2011 e inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002 e em conformidade com a Lei nº 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de: **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes:

Cláusula Segunda: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, girará sob o nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.424.679/0001-98, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Terceira: O capital social da empresa que era de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, passa a constituir o capital social da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**.

Cláusula Quarta: O objeto social da **EIRELI** será obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria; demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

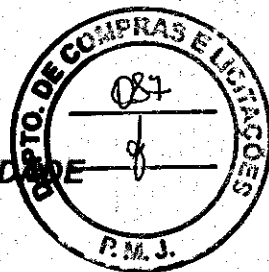
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98



Cláusula Quinta: A EIRELI iniciou suas atividades em 21/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula Sexta: A empresa será administrada por seu titular **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo sua responsabilidade limitada ao capital social integralizado.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Nona: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

Cláusula Décima: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Parcial de Bens, natural de Siqueira Campos, Paraná, nascido em 07/05/1967, empresário, CPF 597.622.849-68, portador da Cédula de Identidade RG 4.378.154-5 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná em 04/06/1985, residente e domiciliado à Rua Vereador Manoel Barbosa e Silva, 400,

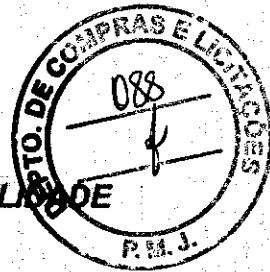


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA – EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ 13.424.679/0001-98



Boa Vista, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.424.679/0001-98, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira: A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** gira sob nome empresarial **CARVALHO TERRAPLENAGEM – EIRELI – ME**, com sede à Avenida Marginal, 1239, Nações, Siqueira Campos, Paraná, CEP 84940-000.

Cláusula Segunda: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País, pelo titular:

ANTONIO CARLOS DE CARVALHO: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Cláusula Terceira: O objeto social da **EIRELI** é obras de terraplenagem; locação de máquinas e equipamentos destinados aos serviços de terraplenagem; locação de veículos rodoviários com motorista; locação de caminhões sem condutor; serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; construção, pavimentação e manutenção de rodovias; pavimentação e sinalização de vias públicas; pinturas e placas para sinalização de rodovias; montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas; comércio varejista de materiais de construção; preparação de canteiros e limpeza de terrenos; obras de alvenaria, demolição de edifícios e estruturas previamente existentes.

Parágrafo Único: O titular da **EIRELI** declara expressamente, que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária, nos termos do artigo 966, caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

Cláusula Quarta: A **EIRELI** iniciou suas atividades em 21/03/0011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

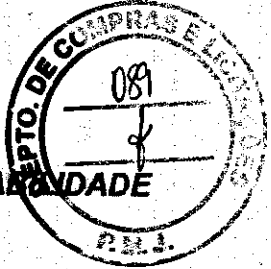
Cláusula Quinta: A administração da **EIRELI** será exercida por **ANTONIO CARLOS DE CARVALHO** a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial. A responsabilidade do titular é limitada ao capital



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 13.424.679/0001-98

integralizado e a empresa regerá pelo regime jurídico da Sociedade Empresária Limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sexta: O titular da **EIRELI** declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Sétima: O término de cada exercício social será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Cláusula Oitava: A **EIRELI** poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula Nona: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "Pró-Labore", observando as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação ao seu titular.

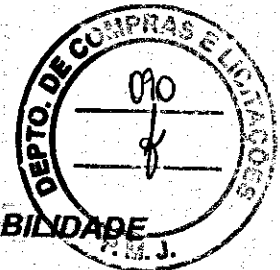
Cláusula Décima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda, que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA - EIRELI
CARVALHO TERRAPLENAGEM LTDA - ME
CNPJ 13.424.679/0001-98**

Cláusula Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Siqueira Campos, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina, o presente instrumento, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Siqueira Campos, 07 de janeiro de 2016.

RECONHECIDA

Antonio Carlos de Carvalho
ANTONIO CARLOS DE CARVALHO

Carvalho

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

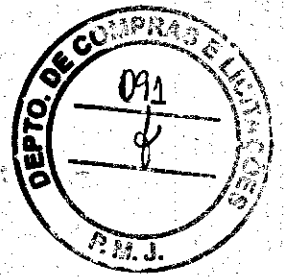
[Handwritten signature]

5



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160542006. NIRE: 41600417526.
CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL
CURITIBA, 19/01/2016
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS | DIRETOR MIGUEL FERREIRA - Tabelião
 CNPJ: 77.778.742/0001-01 | Rua Manoel Floriano Polcoto, nº 1942 - Centro
 Siqueira Campos/PR - CEP: 84.411-000 - Telefone: (43) 207-1888

Selo: FwVUE 998Up, HPVE3, Controle: LwWS0 WqXS
 Confira esse selo em http://www.tbn.com.br
 Reconheço a validade da assinatura de **ANTÔNIO CARLOS DE
 CARVALHO TERRAPLENAGEM**
 em Siqueira Campos - Paraná, 14 de janeiro de 2016
 na Valor de R\$ 10.000,00
 Tabelião José Ferreira - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
SIQUEIRA CAMPOS - PR
14/01/2016

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2016 15:00 SOB Nº 20160542006.
 PROTOCOLO: 160542006 DE 19/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160542006. NIRE: 41600417526.
 CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA GERAL
 CURITIBA, 19/01/2016
 www.empresafacil.pr.gov.br

Estado
[Handwritten Signature]

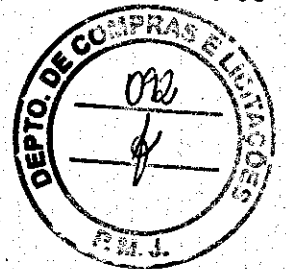


CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63



DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , por intermédio do seu representante legal abaixo assinado , declara sob as penalidades legais , para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017** , que :

- Os documentos que compõem o edital foram colocados á disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Publica Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal;
- Cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- Para fins no disposto no inciso V, do artigo 27, da lei 8.666/93, que não emprega menor de dezoitos anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação:

Emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

() sim (x) não

Siqueira Campos – PR , 22 de fevereiro de 2017 .

(representante legal)

Antônio Carlos de Carvalho

CPF nº 597.622.849-68

13.424.679/0001-98
CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA - ME
Avenida Marginal, 1239
Nações - CEP: 84.940-000
Siqueira Campos - PR



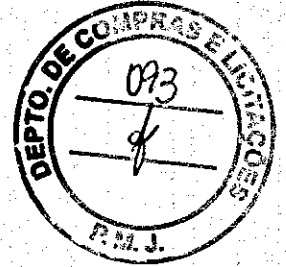
CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679\0001-98 – CAD\ICMS 90553181-63

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA



À comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 13.424.679/0001-98 , por intermédio do seu representante legal Sr . Antonio Carlos de Carvalho , portador da Cédula de Identidade Rg Nº 4.378.154-5 SSP-PR , e do CPF nº 597.622.849-68 , DECLARA , sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei , ser MICROEMPRESA nos termos de legislação vigente , não possuindo nenhum dos impedimentos previsto no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

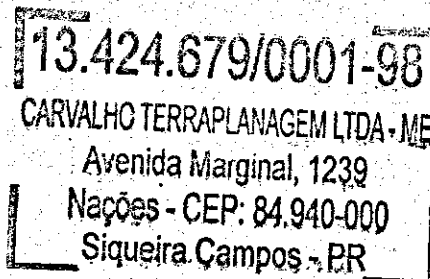
Atenciosamente .

Siqueira Campos – PR , 22 de fevereiro de 2017 .

(representante legal)

Antônio Carlos de Carvalho

CPF nº 597.622.849-68





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0041752-6	CNPJ 13.424.679/0001-98	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 21/03/2011	Data de Início de Atividade 21/03/2011
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA MARGINAL, 1239, NAÇÕES, SIQUEIRA CAMPOS, PR, 84.940-000			
Objeto OBRAS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM; LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA; LOCAÇÃO DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS; PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; PINTURAS E PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE RODOVIAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; PREPARO DE CANTEIROS E LIMPEZA DE TERRENOS; OBRAS DE ALVENARIA; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS PREVIAMENTE EXISTENTES.			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF		Administrador	Início do Mandato
Último Arquivamento Data: 19/01/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Número: 20160542006	Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 08 de fevereiro de 2017

17/075910-5

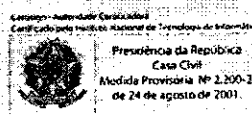
Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Beato

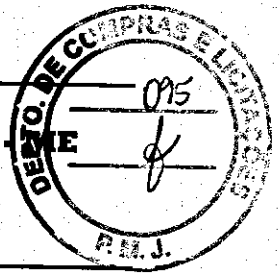
[Handwritten signature]

Libertad Bogus



MGB TRANSPORTES
EVARISTO MARTIS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59
RUA CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA III - JAGUARIAÍVA - PR.
Telefone: (43) 9979-1227
E-mail: jd-contabilidade@hotmail.com



ANEXO III

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME,
RUA CANGUÇU, Nº 624 - JARDIM PRIMAVERA III. FONE: (43) 9979-1227
CNPJ: 19.175.346/0001-59.

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Jaguariaíva, 16 de fevereiro de 2017

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial nº 6/2017 - PMJ

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Nº 19.175.346/0001-59, por intermédio de seu representante legal, o Sr. EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS, portador da Cédula de Identidade nº 4.142.290-4 e CPF nº 568.813.989-72, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser Microempresa nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº 123/06.

Atenciosamente,

Evaristo m e Santos

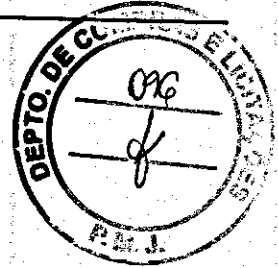
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

Outor

MGB TRANSPORTES
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59
RUA CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA III – JAGUARIAÍVA - PR.
Telefone: (43) 9979-1227
E-mail: jd-contabilidade@hotmail.com

ANEXO II



DECLARAÇÃO

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.175.346/0001-59, por intermédio do seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim (X) Não

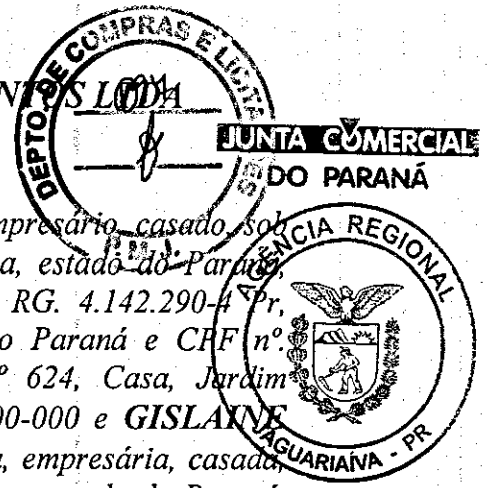
Jaguariaíva, 16 de Fevereiro de 2017.

Evaristo m e Passos

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

Evaristo

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS, brasileiro, empresário, casado, sob regime de comunhão universal de bens, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascido em 27/03/1966, portador da cédula de identidade nº. RG. 4.142.290-4 Pr, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 568.813.989-72, residente e domiciliado à Rua Canguçu, nº 624, Casa, Jardim Primavera III, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000 e **GISLAINE MARTINS DA COSTA PASSOS DOS SANTOS**, brasileira, empresária, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Jaguariaíva, estado do Paraná, nascida em 08/12/1989, portadora da cédula de identidade nº. RG. 10.444.635-3 Pr, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 066.283.859-90, residente e domiciliada à Rua Canguçu, nº 624, Casa, Jardim Primavera III, em Jaguariaíva, Estado do Paraná, Cep: 84.200-000; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA", tendo sua sede e foro na cidade de Jaguariaíva - Pr, à Rua Canguçu, nº 624, Sala 01, Jardim Primavera III, Cep: 84.200-000, Estado do Paraná;

Parágrafo Único: A empresa atenderá pelo nome fantasia de: "MGB TRANSPORTES".

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado iniciando suas atividades a partir de 11 de Outubro de 2013;

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá por objeto social o ramo de: "4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO; 4930-2/04 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS DE MOBILIÁRIO DE PESSOAS E EMPRESAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL".

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato na importância de R\$-150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) em moeda corrente do país dividida em 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas de R\$-1,00 (Um real) cada um, fica assim distribuído entre os sócios:

1. **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS**, 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$-75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato;
2. **GISLAINE MARTINS DA COSTA PASSOS DOS SANTOS**, 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, no valor total de R\$-75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), integralizados em moeda corrente do país no presente ato;

Setenta

Confere com Original
22/02/17

Compras e Licitações

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento expresso dos sócios remanescentes aos quais fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições;

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar os sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazê-lo dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas;

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS**, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Pelo exercício da administração terão os sócios gerentes, direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA: O ano social coincidirá com o ano civil devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecida às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às quotas de capital, podendo a critérios dos mesmos serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O administrador da sociedade declara nesta ocasião desimpedido de exercer a administração da sociedade nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujos" podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais;

Evarto

Confere com Original
2022/02/17

Pras e Licitações

Guilherme m...

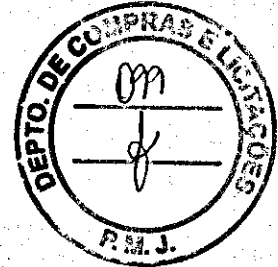
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir filial ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Jaguariaíva - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.



Jaguariaíva, 09 de Outubro de 2013.

Evaristo M. C. Santos

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

Gislaine Martins da Costa Passos dos Santos

GISLAINE MARTINS DA COSTA PASSOS DOS SANTOS

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
POSTO DE JAGUARIAÍVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/10/2013
SOB NÚMERO: 41207732586
Protocolo: 13/599042-4, DE 18/10/2013

Sebastião Motta

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS &
SANTOS LTDA

Evaristo

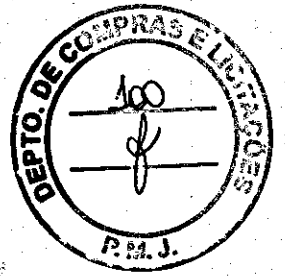
Confere com Original
Data *18/10/2013*

Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **CIACIR JOSE MERLO**

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISOR / UF: **6406401-0 SERE PR**

CPF: **940.232.129-20** DATA NASCIMENTO: **30/01/1971**

FILIAÇÃO: **ANTONIO MERLO**
SUELI MERLO

SEXO: **M** AC: **3** DE HABILITACAO: **AB**

REGISTRO: **00335355460** VIGENCIA: **17/07/2015** EXPIRACAO: **05/02/1997**

VALIDA EM TODOS OS TERRITORIOS NACIONAIS
994759260

PROFISSAO: **CONDUTOR**

MUNICIPALIDADE: **ITAPERIJA, PR** DATA EMISSAO: **16/09/2014**

[Signature] **31705527640**
PR907568477

DETRAN - PR - PAINEL 1

Confere com Original

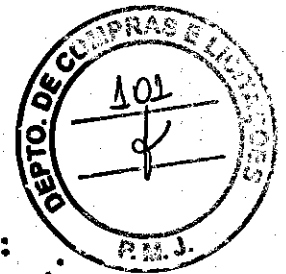
Data 22/02/2007

[Signature]

Dept.º Compras e Licitações

[Signature]

[Signature]



SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

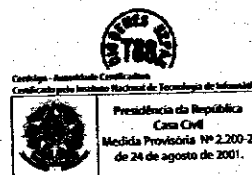
JACIR JOSÉ MERLO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelândia, estado do Paraná, nascido em 30/01/1971, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 6.406.401-0, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF (PR) sob o nº 940.232.129-20, e **BRUNA BILINSKI SANTOS**, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1988, empresária, natural de Curitiba, estado do Paraná, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 9.303.868-1, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF (PR) sob o nº 058.443.019-19, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME**; com sede e foro nesta cidade de Pinhais, estado do Paraná na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 14.666.709/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na inscrita na JUCEPAR sob o NIRE 41207222006 por despacho de 18/11/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

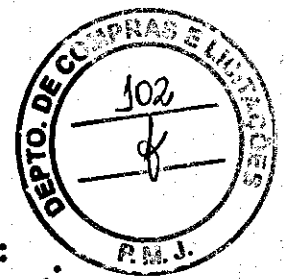
CLAUSULA PRIMEIRA: O objetivo social que era o ramo de Vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01), Monitoramento de sistema de segurança (CNAE 8020-0/00), serviços combinados para apoio a edifícios, portaria, vigias e condomínios prediais (CNAE 8111-7/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00), Limpeza de ruas, roçadas, capinação, varrição (CNAE 8129-0/00), Atividade paisagísticas (CNAE 8130-3/00) Obras de alvenarias (CNAE 4213-8/00) Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4211-1/01), Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), Reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00), transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (CNAE 4929-9/01), Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), Aluguel de máquinas e equipamento sem operador, tratores, betoneiras, moto niveladores, máquinas de terraplanagem, guindastes, exceto andaimes (CNAE 7732-2/01), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, máquinas de terraplanagem, guindastes, moto niveladores, tratores e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura em obras de construção civil (CNAE 4330-4/04), passa a atual também no ramo de Locação de Máquinas de Terraplanagem Com Operador; (CNAE 4313-4/00), Comercio de Plantas, Flores, Grama; (CNAE 4623-1/06), Representação Comercial de Material de Limpeza; (CNAE 4615-0/00), Comercio de Ar Condicionado para Residências; (CNAE 4649-4/01), Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (CNAE 4322-3/02), Comercio de Impressora; (CNAE 4651-6/01), Comercio de Toner, Cartucho de Tintas para Impressoras; (CNAE 4651-6/02), Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários; (CNAE 4693-1/00), Comercio Varejistas de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotores; (CNAE 4530-7/03), Comercio de Vidros; (CNAE 4679-6/03), Colocação de Vidros, Cristais e Espelhos; (CNAE 4330-4/99), Vendas, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança e Venda; (CNAE 8020-0/01), Comercio Varejistas Artigos de Papelaria; (CNAE 4761-0/03), Serviço de Limpeza de Caixa de Água; (CNAE 8129-0/00), Panfletagem; (CNAE 7319-0/02); Instalação de Estandes (STANDS) para Feiras e Eventos; (CNAE 4330-4/02); Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; (CNAE 2330-3/02), citado da conta Reserva para Aumento de Capital.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica elevado o Capital social de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), para 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado no ato de assinatura do presente

Página 1

Boque





SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

instrumento, sendo o aumento de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), aproveitado da conta Reserva para Aumento de Capital.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social de 650.000,00 (seiscentos cinquenta mil reais), divididos em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas de 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

Sócios	%	Quotas	Capital
JACIR JOSÉ MERLO	99,00	643.500	643.500,00
BRUNA BILINSKI SANTOS	1,00	6.500	6.500,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00	650.000	650.000,00

CLAUSULA QUARTA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o Artigo 2.031 da Lei n 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no Contratos anteriores que, adequados as disposições da referida Lei n 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ler a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

SISTEM SEG SERVIÇO LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006

JACIR JOSÉ MERLO, brasileiro, divorciado, empresário, natural de Clevelândia, estado do Paraná, nascido em 30/01/1971, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 6.406.401-0, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF(PR) sob o nº 940.232.129-20, e BRUNA BILINSKI SANTOS, brasileira, solteira, maior, nascida em 15/07/1988, empresária, natural de Curitiba, estado do Paraná, residente e domiciliado em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, portador da Cédula de Identidade nº 9.303.868-1, expedida pelo SSP/PR e inscrito no CPF(PR) sob o nº 058.443.019-19, únicos sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob o nome empresarial de **SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME**; com sede e foro nesta cidade de Pinhais, estado do Paraná na Rua Vereador Antonio Romeu Simoni, nº 275, Casa 01, Jardim Amélia, CEP 83330-210, inscrito no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) 14.666.709/0001-35, com contrato social devidamente arquivado na inscrita na JUCEPAR sob o NIRE 41207222006 por despacho de 18/11/2011, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o citado instrumento conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL: A Sociedade gira sob nome empresarial de **SISTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME** empresa nacional regida Por este contrato, pela Lei 10.406/2002 e suas omissões aplicando-se de forma supletiva as disposições idas Lei das Sociedades Anônimas Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976.



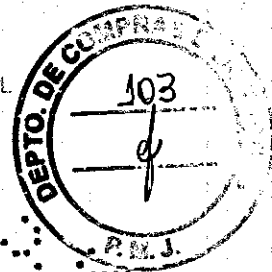
Handwritten signature

Handwritten signature

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006



CLÁUSULA SEGUNDA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade tem sua sede e foro em Pinhais, estado do Paraná, à Rua Vereador Antonio Romeu Simoni nº 275, casa 01, Jardim Amélia CEP 83330-210. Podendo abrir e fechar filiais, escritórios ou dependências em qualquer parte do país ou ainda no exterior, neste caso por decisão inanimada dos sócio-quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Vigilância e segurança privada (CNAE 8011-1/01), Monitoramento de sistema de segurança (CNAE 8020-0/00), serviços combinados para apoio a edifícios, portaria, vigias e condomínios prediais (CNAE 8111-7/00), Limpeza em prédios e em domicílios (CNAE 8121-4/00), imunização e controle de pragas urbanas (CNAE 8122-2/00), Limpeza de ruas, roçadas, capinação, varrição (CNAE 8129-0/00), Atividade paisagísticas (CNAE 8130-3/00) Obras de alvenarias (CNAE 4213-8/00) Fabricação de esquadrias de metal (CNAE 2512-8/00), Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas (CNAE 4211-1/01), Obras de terraplanagem (CNAE 4313-4/00), Construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), Reforma de pneumáticos usados (CNAE 2212-9/00), transporte rodoviários coletivo de passageiros, sob regime de fretamento municipal (CNAE 4929-9/01), Coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00), Aluguel de máquinas e equipamento sem operador, tratores, betoneiras, moto niveladores, máquinas de terraplanagem, guindastes, exceto andames (CNAE 7732-2/01), Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte, máquinas de terraplanagem, guindastes, moto niveladores, tratores e elevação de cargas e pessoas para uso em obras (CNAE 4399-1/04) e Serviços de pintura em obras de construção civil (CNAE 4330-4/04), Locação de Máquinas de Terraplanagem Com Operador, (CNAE 4313-4/00), Comercio de Plantas, Flores, Grama; (CNAE 4623-1/06), Representação Comercial de Material de Limpeza; (CNAE 4615-0/00), Comercio de Ar Condicionado para Residências; (CNAE 4649-4/01), Instalação de Sistemas de Ar Condicionado, de Ventilação e Refrigeração; (CNAE 4322-3/02), Comercio de Impressora; (CNAE 4651-6/01), Comercio de Toner, Cartucho de Tintas para Impressoras; (CNAE 4651-6/02), Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários; (CNAE 4693-1/00), Comercio Varejistas de Peças e Acessórios Novos para Veículos Automotor; (CNAE 4530-7/03), Comercio de Vidros; (CNAE 4679-6/03), Colocação de Vidros, Cristais e Espelhos; (CNAE 4330-4/99), Vendas, Instalação e Manutenção de Equipamentos de Segurança e Venda; (CNAE 8020-0/01), Comercio Varejistas Artigos de Papelaria; (CNAE 4761-0/03), Serviço de Limpeza de Caixa de Água; (CNAE 8129-0/00), Panfletagem; (CNAE 7319-0/02), Instalação de Estandes (STANDS) para Feiras e Eventos; (CNAE 4330-4/02); Fabricação de Artefatos de Cimento para uso na Construção; (CNAE 2330-3/02)

CLÁUSULA QUARTA: INICIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO: Seu prazo de duração é indeterminado e iniciou suas atividades em 18/11/2011.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), divididos a 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) quotas à R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios.

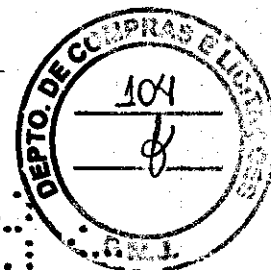
Sócios	%	Quotas	Capital
JACIR JOSÉ MERLO	99,00	643.500	643.500,00
BRUNA BILINSKI SANTOS	1,00	6.500	6.500,00
TOTAL DO CAPITAL	100,00	650.000	650.000,00

Página 3

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006



Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita às suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS: A transferência ou cessão de quotas e qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do número de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de transferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos a sociedade.

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho a sociedade poderá ingressar observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também as quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA SETIMA: Caso algum sócio tenha suas quotas sociais penhoradas e promova a baixa da contração de 90 (noventa) dias, os demais sócios poderão adquiri-las na proporção participações societárias, pelo preço da avaliação apontado na contração judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a exceção.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante de depósito em favor do juízo de execução acompanhado da comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios, JACIR JOSÉ MERLO, com o poder e atribuição de administrar os negócios da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis de sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro: O administrador da sociedade declara-se nesta ocasião desimpedido de exercer atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concurso, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade.

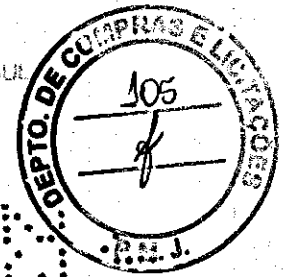
Parágrafo Segundo: Todos os documentos que criem obrigações para a sociedade, diferente da atividade mercantil definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor com a sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, ser assinados por todos os administradores ou deles se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao sócio (administrador) obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessários à consecução do objeto social, ou ainda alienação de bens móveis, imóveis e equipamento os, sem a anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006



CLÁUSULA NONA: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente serem apenas os sócios que juntos reúnem a maior parte do capital social da sociedade, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá construir-se diretamente em alteração do contrato sócia se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de no mínimo uma reunião anual observando em especial os artigos 1.071 e 10.078 da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: Será admitida a convocação dos sócios para reunião ou se for o caso, assembleia, por qualquer meio que possa produzir comprovação, respeitando o prazo de antecedência mínima de 08(oito) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião seja qual for o meio, conterá no mínimo, a data, local e hora de realização de reunião bem como a ordem do dia.

Parágrafo Terceiro: Na emissão deste contrato, será observado o quorum mínimo legal estabelecido no artigo da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: As deliberações dos sócios serão formalizadas em alteração contratual quando tomadas por todos os sócios e por estes assinadas e dispensada neste caso a reunião dos sócios.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: A transformação da sociedade em uma sociedade anônima também poderá ser deliberada pelos sócios que juntos reúnam 3/4 do capital social da sociedade, de forma que os atuais sócios expressamente renunciem neste ato, ao direito de retirar-se da sociedade em razão da eventual deliberação de sua transformação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Será observado o disposto no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade e ainda, poderá ser iniciada a liquidação se:

- Por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos;
- Por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social;

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução ser substituído por seus herdeiros ou representantes legal em 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único: Pela não observância do prazo acima, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiro na sociedade, os herdeiros do sócio retirante, falecido ou incapacitado serão pagos aos seus sucessores, ou quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para este fim, pago em parcelas que poderão ser anuais, desde que não excedam a 2 (dois) anos,



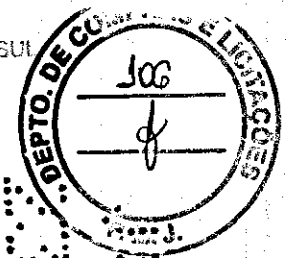
Exibido

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ/MF: 14.666.709/0001-35

NIRE: 41207222006



porém, condicionado sempre à existência de resultados positivos (lucro), uma vez que não pode a situação de sucessão em si, inviabilizar a continuidade do negócio.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: Será admitida a exclusão de sócio minoritário em caso de justa causa comprovada através de atos que acarretem prejuízo ou mesmo concorrência negociar para com a própria sociedade, caso em que será observado o procedimento disposto no parágrafo único da cláusula anterior para apuração de haveres.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaborados as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinado pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercício futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: O valor de remuneração mensal definido no caput será ajustado sempre que houver acordo entre os sócios.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Os sócios serão remunerados através de "pró-labore", fixado em comum acordo até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada a conta de despesas, a ser retirado até o 5º dia de cada mês.

Será permitido a retiradas extraordinárias a título de adiantamento de lucros distribuídos.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Havendo lucro ao final do exercício, este será distribuído entre os sócios em divisão proporcional ao capital social investido.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a sociedade por deliberação unânime dos sócios, poderá também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

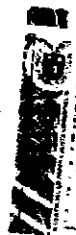
CLÁUSULA DECIMA OITAVA: Fica eleito o foro de Pinhais, estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e atribuições resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Pinhais, 13 de setembro de 2015.

JACIR JOSÉ MERLO

BRUNA BILINSKI SANTOS



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/12/2015
SOB NÚMERO: 20156384221
Protocolo: 15/638422-1, DE 09/11/2015

Empresa: 41 2 0722200 6
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

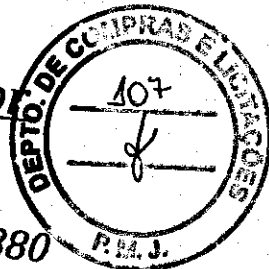
SYSTEM

SEG



systemseg@yahoo.com.br

(41) 9881-7798 / (41) 8488-0880



ANEXO II

DECLARAÇÃO

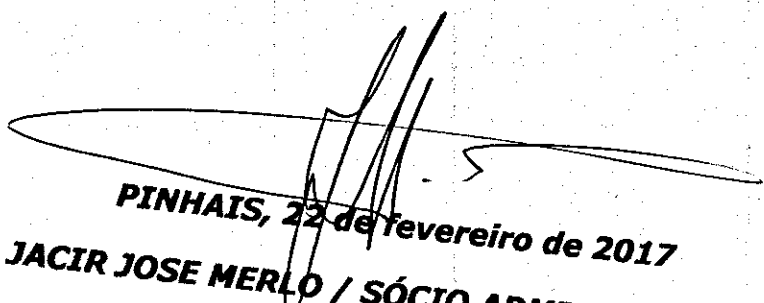
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 14.666.709/0001-35, por intermédio do seu representante legal ou procurador), abaixo assinado, declara sob as penalidades legais, para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017, que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; habilitação;
- cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação, inexistindo fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Observação: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() Sim

(X) Não


PINHAIS, 22 de fevereiro de 2017
JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR
RG:640.640-10 / CPF:940.232.129-20

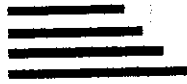
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 9881-7798

Declaro

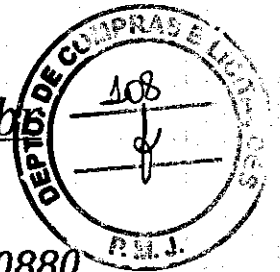
SYSTEM

systemseg@yahoo.com.br

SEG



(41) 9881-7798 / (41) 8488-0880



ANEXO I
PROCURAÇÃO

A empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, com sede NA RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI N°275 CASA 01 VILA AMÉLIA PINHAIS-PR, inscrita no CNPJ sob n° 14.666.709/0001-35, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador, JACIR JOSE MERLO, PROPRIETÁRIO, portador da Carteira de Identidade sob RG n° 640.640-10, inscrito no CPF sob n° 940.232.129-20, residente e domiciliado à Rua: RIO PARANÁ N°1644 APARTAMENTO 11 BC01, BAIRRO WEISSOPOLIS, PINHAIS-PR, ao qual outorga(m) poderes específicos para representar a outorgante no PREGÃO PRESENCIAL da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva N° 6/2017, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazer uso do mesmo, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao referido pregão, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.


PINHAIS, 22 de fevereiro de 2017

JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR

RG:640.640-10 / CPF:940.232.129-20

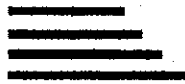
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 9881-7798

Quarta

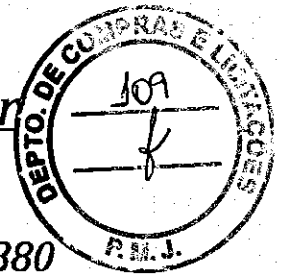
SYSTEM

systemseg@yahoo.com.br

SEG



(41) 9881-7798 / (41) 8488-0880



ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Comissão de Licitação Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PMJ

A empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 14.666.709/0001-35, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a) JACIR JOSE MERLO, portador (a) da Cédula de Identidade nº 640.640-10 e CPF nº 940.232.129-20, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(MICROEMPRESA)**

Atenciosamente.

PINHAIS, 22 de fevereiro de 2017

JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR

RG:640.640-10 / CPF:940.232.129-20

**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 9881-7798**

ENVELOPE N.01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIQUARA
ABERTURA : 22/02/2017 HORARIO 09:00hrs
RAZÃO SOCIAL : CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI -ME
CNPJ nº 13.424.679/0001-98

CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI-ME

Avenida marginal , nº 1239 , Nações

Siqueira Campos – PR – CEP 84940-000

CNPJ 13.424.679/0001-98 – CADICMS 90553181-63

CARLINHOS

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

Nome da Empresa : CARVALHO TERRAPLANAGEM EIRELI – ME

CNPJ Nº 13.424.679/0001-98

Endereço : Avenida Marginal , nº 1239 , Nações , Siqueira Campos – PR



Apresentamos nossa proposta, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017 , pelo menor preço por ITEM . Declaramos que , se vencedora , forneceremos os itens pelo preço orçado , com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº06/2017 e como segue :


OBJETO : Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender á Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habilitação.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO/MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	57.000	KM	CAMINHÃO CAÇAMBA , CAPACIDADE MINIMA : 15 TONELADAS , PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE CASCALHO (INCLUSO MOTORISTA E COMBUSTIVEL) / VOLKSWAGEN	R\$ 4,27	R\$243.390,00
				TOTAL	R\$243.390,00

VALOR TOTAL GERAL : R\$ 243.390,00 (Duzentos e quarente e três mil e trezentos e noventa reais).
O prazo de validade da proposta de preço é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão da Licitação.

Atenciosamente,

Siqueira Campos – PR, 22 de Fevereiro de 2017.


REPRESENTANTE LEGAL
Antônio Carlos de Carvalho
RG nº4.378.154-5 SSP-PR

13.424.679/0001-98

CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Avenida Marginal, 1239

Nações - CEP: 84.940-000

Siqueira Campos - PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇÃO PRESENCIAL Nº6/2017 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

ABERTURA: 22/02/2017 HORARIO: 09:00hrs.

INFRA SERVIÇOS EIRELI – ME

CNPJ 20.815.792/0001-60



À Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - Departamento de compras e licitações

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

ITEM:	QUANT:	UNID.:	DESCRIÇÃO:	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO:	TOTAL PREÇO MÁXIMO:
1	57.000	KM	CAMINHÃO CAÇAMBA, CAPACIDADE MÍNIMA: 15 TONELADAS, PARA REALIZAR TRANSPORTE DE CASCALHO (INCLUSO DESPESAS: MOTORISTA E COMBUSTÍVEL)	R\$ 4,20	R\$ 239.400,00

Observações:

- A distância das jazidas até o pátio de depósito para distribuição, está sendo considerado 28 km.

Valor total da Proposta: R\$ 239.400,00 (duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos reais).

Validade da Proposta: 60 dias


Jaguariaíva, 22 de fevereiro de 2017.



Mônica Scolaro Henning – Diretora

INFRA SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 20.815.792/0001-60



Rua Mario Ferreira Terres, 515 - Jd. Santa Cecília
Jaguariaíva - PR - 84200 000 - Fone:(43) 3535 3155



SYSTEM

systemseg@yahoo.com.br

SEG



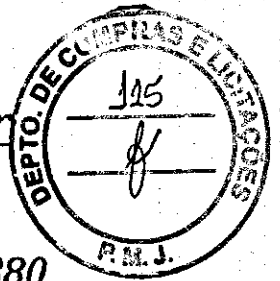
(41) 9881-7798 / (41) 8488-0880

**ENVELOPE N. 01
PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/02/2017
HORÁRIO: 09:00hrs.
SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ:14.666.709/0001-35**

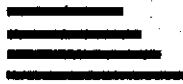
**SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR CEP:83.330-210**

SYSTEM

systemseg@yahoo.com.br



SEG



(41) 9881-7798 / (41) 8488-0880

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2017

Objeto licitado: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

- **Dados da Empresa:** SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME,
CNPJ: 14.666.709/0001-35,
Inscrição estadual: N°105828871-58
municipal N°4052/2017.
Endereço: RUA VEREADOR ANTONIO ROMEU SIMONI N°275 CASA 01 VILA AMÉLIA PINHAIS-PR,
E-mail: systemseg@yahoo.com.br
Telefone: (041)3056-0977/ Fac-símile: (041)3056-0977
- **Validade da proposta:** 60 dias.
- **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 6 (seis) meses.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascalho (incluso motorista e combustível). (Marca Volvo Vm 270 Vm270 6x4 Basculante Caçamba Traçado Cargo 2628).	KM	57.000	4,27	243.390,00

- VALOR GLOBAL R\$ 243.390,00 (Duzentos e quarenta e três mil, trezentos e noventa reais).
- Dados bancários: banco Itaú, agência n°3715, conta corrente n°38420-6, em nome da empresa SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA-ME, com responsável legal SR JACIR JOSE MERLO.
- OBS.: A distância das jazidas até o pátio de depósito para distribuição é de 28 Km.

PINHAIS, 22 de fevereiro de 2017

JACIR JOSE MERLO / SÓCIO ADMINISTRADOR

RG:640.640-10 / CPF:940.232.129-20

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA
CNPJ 14.666.709/0001-35
VILA AMÉLIA/ PINHAIS -PR CEP:83.330-210
(41) 3056-0977 OU (41) 9881-7798

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

ENVELOPE N. 01- PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

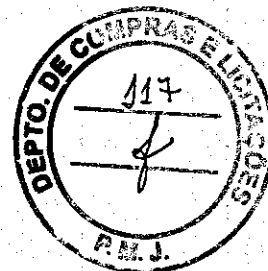
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO:09:00 HORAS

NOME DA EMPRESA: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59

MGB TRANSPORTES
EVARISTO MARTIS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ: 19.175.346/0001-59
RUA CANGUÇU, Nº 624, SALA 01, JARDIM PRIMAVERA III – JAGUARIAÍVA - PR.
Telefone: (43) 9979-1227
E-mail: jd-contabilidade@hotmail.com



ANEXO IV

Proposta de preço

Pregão Presencial Nº 6/2017.

EMPRESA: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.175.346/0001-59

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S^a. nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:


Item	Quant	Uni	Descrição	Preço Unit.	Total Preço.
1	57.000	KM	Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascalho (incluso motorista e combustível)	R\$ 4,26	R\$ 242.820,00

Obs: A distância das jazidas até o pátio de depósito para distribuição é de 28Km.

Valor total da Proposta: R\$ 242.820,00 (Duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e vinte reais)

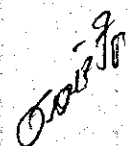


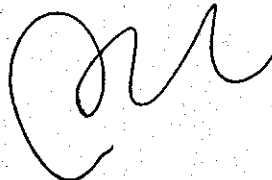
Validade da Proposta – 60 dias.

Em, 06 de Fevereiro de 2017



EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

Razão social: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.175.346/0001-59

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ENVELOPE N. 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ABERTURA: 22/02/2017 HORÁRIO: 09:00 HORAS
NOME DA EMPRESA: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME
CNPJ: 19.175.346/0001-59



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede): **41 2 0773258-6**

CNPJ: **XXXXXXXXXXXXXX**

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo: **18/10/2013**

Data de Início de Atividade: **18/10/2013**

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP):
RUA CANGUÇU, 624, JARDIM PRIMAVERA III, JAGUARIAIVA, PR, 84.200-000

Objeto Social:
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, DENTRO DO MUNICÍPIO;
TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS DE MOBILIÁRIO DE PESSOAS E EMPRESAS, MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.

Capital: R\$ **150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ **150.000,00** (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006): **Microempresa**

Prazo de Duração: **Indeterminado**

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS 568.813.989-72	75.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
GISLAINE MARTINS DA COSTA PASSOS DOS SANTOS 066.283.859-90	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento: **Data: 18/10/2013**

Ato: **ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA**

Número: **20135990432**

Situação: **REGISTRO ATIVO**

Status: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Evento (s): **JAGUARIAIVA - PR, 17 de fevereiro de 2017**



17/180677-8

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



[Handwritten signatures]



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00018 (dezoito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00018 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME**

Endereço: **RUA CANGUCU, 624, SALA 01**

Bairro: **JARDIM PRIMAVERA 3**

Cidade: **JAGUARIAIVA**

Estado: **PR**

CEP: **84.200-000**

Registro na Junta Comercial do Paraná **41207732586**

Data do Registro: **18/10/2013**

Inscrição Estadual: **90649201-60**

C.N.P.J./C.P.F.: **19.175.346/0001-59**

Data de encerramento: **31/12/2015**

Confere com Original
 Data 02/02/17

 Dept.º Compras e Licitações

Adriano Aparecido da Silva
 RG 8.692.186-3 / PR
 Agência Regional Jaguariaiva - PR
 RELATOR

JUNTA-COMERCIAL DO PARANA
 POSTO DE JAGUARIAIVA
Termo de Autenticação 16/037343-3
 O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, agta-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

JAGUARIAIVA
20 ABR/2016

ADRIANO APARECIDO DA SILVA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Agência Regional Jaguariaiva - PR
 RG 8.692.186-3 / PR
 Adriano Aparecido da Silva

JAGUARIAIVA, 01 de Janeiro de 2015.

Evaristo Martins da Costa Passos
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
 ADMINISTRADOR
 RG: 41422904
 CPF: 568.813.989-72

João Luiz Sobheiro Frisanco
JOÃO LUIZ SOBHEIRO FRISANCO
 TEC. CONTÁBIL
 RG: 8.395.710-7
 CRC: PR-054442/O-4 UF: PR

Remessa
 Onde se - Rua Cangucu, 624,
 sala 01, Jua - na Rua Cangucu, 624.

João Luiz Sobheiro Frisanco
 CRC: PR-054442/O-4
 Técnico-Contábil

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2015

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	171.645,75
DISPONIBILIDADES	27.645,75
CAIXAS	16.900,00
CAIXAS	16.900,00
CAIXAS	16.900,00
VALORES A RECEBER	
DUPLICATAS A RECEBER	10.745,75
DUPLICATAS A RECEBER	10.745,75
DUPLICATAS A RECEBER	10.745,75
ATIVO NÃO CIRCULANTE	
IMOBILIZADO	144.000,00
IMOBILIZADO	144.000,00
VEICULOS	144.000,00
VEICULOS	144.000,00
TOTAL DO ATIVO	171.645,75



Confere com Original

Data 22/02/17

Dept.º Compras e Licitações

Consolidação: Empresa

Grau: 5

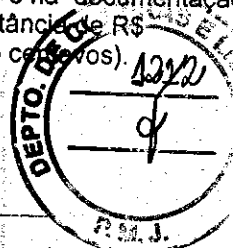
Encerrado em: 31/12/2015

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	171.645,75
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.755,61
SALÁRIOS E PRO LABORE	1.500,00
PRO LABORE A PAGAR	1.335,00
	1.335,00
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	
INSS A RECOLHER	165,00
	165,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	
IMPOSTOS E CONT A RECOLHER	1.255,61
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.255,61
	1.255,61
PATRIMONIO LIQUIDO	
CAPITAL	168.890,14
CAPITAL SOCIAL	168.890,14
CAPITAL SOCIAL	150.000,00
	150.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	
LUCROS ACUMULADOS	18.890,14
	18.890,14
TOTAL DO PASSIVO	171.645,75

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2015, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 171.645,75 (cento e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Evaristo M. C. Passos
 EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
 ADMINISTRADOR
 CPF 568.813.989-72

João Luiz Sobieiro Frisanco
 JOÃO LUIZ SOBIEIRO FRISANCO
 TEC. CONTÁBIL
 CRC PR-054442/O-4



Confere com Original

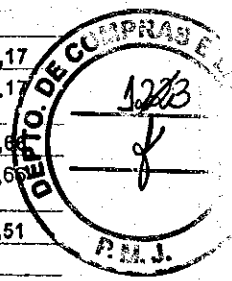
Data 01/01/15

cu
 Dept.º Compras e Licitações

Grau: 5

Período: 01/2015 a 12/2015

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	52.532,17
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A VISTA	52.532,17
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	4.285,65
SIMPLES NACIONAL	4.285,65
RECEITA LÍQUIDA	48.246,51
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	48.246,51
DESPESAS OPERACIONAIS	29.356,37
DESPESAS COM PESSOAL	26.602,34
SALÁRIOS	6.304,00
PRO LABORE	18.000,00
RESCISÕES	2.298,34
ENCARGOS SOCIAIS	654,03
FGTS	654,03
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2.100,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2.100,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	18.890,14
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	18.890,14
RESULTADO ANTES DA PROVISÃO PARA O IMPOSTO DE RENDA	18.890,14
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	18.890,14



Evaristo M. da C. Passos
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
ADMINISTRADOR
CPF 568.813.989-72

João Luiz Sobheiro Frisanco
JOÃO LUIZ SOBHEIRO FRISANCO
TEC. CONTÁBIL
CRC PR-054442/O-4

Confere com Original
Data 22/02/16
Ch
Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signature]

Consolidação: Empresa

Mês/Ano: 12/2015

Estabelecimento: 01 - EVARISTO M DA C PASSOS E SANTOS LTDA ME - 19.175.346/0001-59

Notas Explicativas Gerais

0001 - NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Contexto Operacional

A empresa EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME é uma empresa limitada, inscrita no CNPJ: nº 19.175.346/0001-59, com sede e foro na cidade de Jaguariaíva, na Rua Canguçu, 624, sala 01, Jardim Primavera III, Estado do Paraná, tendo como objeto social Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, dentro do município; Transporte rodoviário de mudanças de mobiliário de pessoas e empresas, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, com início de atividade em 18 de Outubro de 2013 na Junta Comercial do Paraná sob número de Nire 41207732586.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil de acordo com a Resolução CFC 1.418 de 2012 que aprovou a Interpretação Técnica ITG 1.000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Os registros contábeis estão de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis às empresas em geral, com observância, no que for permitido, da convergência às Normas Internacionais de Contabilidade, instituída pela Lei 11.638/2007, Lei 11.941/2009 e Resolução CFC 1.255 de 2009.

Foi adotado o Regime de Competência para o registro das mutações patrimoniais. A aplicação desse regime implica no reconhecimento das receitas realizadas e despesas incorridas, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento, quando se correlacionarem.

Os impostos são calculados pelo regime de tributação Simples Nacional;

4 - Responsabilidade e Contingências

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

5 - Capital Social

Capital Social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Evaristo Martins da Costa Passos com 75.000 quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais)

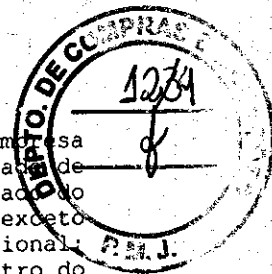
Sislaine Martins da Costa Passos dos Santos com 75.000 quotas no valor total de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil Reais)

6 - Distribuição de Lucros

Durante o período não houve distribuição de lucros e dividendos.

7 - Eventos Subsequentes

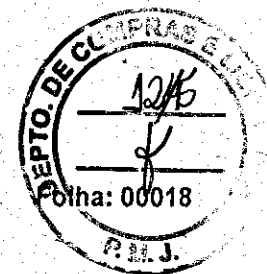
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.



EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
ADMINISTRADOR
CPF 568.813.989-72

JOÃO LUIZ SOBEIRO ERISANCO
TEC. CONTÁBIL
CRC PR-054442/O-4

Confere com Original
Data 22/01/17
Dept.º Compras e Licitações



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO número 001 (um), 00018 (dezoito) Folhas numeradas eletronicamente do número 00001 ao número 00018 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referentes ao período de 01/01/2015 a 31/12/2015

Razão Social: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME
Endereço: RUA CANGUCU, 624, SALA 01
Bairro: JARDIM PRIMAVERA 3
Cidade: JAGUARIAIVA
Estado: PR
CEP: 84.200-000
Registro na Junta Comercial do Paraná 41207732586
Data do Registro: 18/10/2013
Inscrição Estadual: 90649201-60
C.N.P.J./C.P.F.: 19.175.346/0001-59

JAGUARIAIVA, 31 de Dezembro de 2015

Evaristo M. C. P. S.
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
ADMINISTRADOR
RG: 41422904
CPF: 568.813.989-72

João Luiz Sobieiro Frisanco
JOÃO LUIZ SOBIEIRO FRISANCO
TEC. CONTÁBIL
RG: 8.395.710-7
CRC: PR-054442/O-4 UF: PR

Confere com Original
Data: *31/12/15*
CR
Dept.º Compras e Licitações

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - PR Nº 012721941447
 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
 VIA - Cód. RENAVAM 1 00826545580 R.N.T.R.C. EXERCÍCIO 2016
 NOME *****

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS

CPF / CNPJ 568.813.989-72 PLACA MEE-4331
 CHASSI 9BFYCTET44BB33121

CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTIVEL DIESEL
 ANO FAB 2004 ANO MOD. 2004
 FORD/PM1000TAD CAM 3E
 CAP / POT / CIL 12, 67T / 303CV ALGUEL
 COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS
 1 IPVA 2016 QUITADO 1 *****
 2 *****
 3 *****
 FAIXA IPVA PARCELAMENTO / COTAS
 A 33970200 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
 SEGURO 2016 QUITADO
 GMT= 43,00T PB 188E00000T
 MOTOR 30503964 3 EIXOS
 CSV-826311660
 TANGUE(S) -RES 601/82-CONTRAN
 AL-FID-7BV-FINANCEIRA-SA-GFI DATA 07/01/13
 JAGUAR IAIVA, 25/08/16

2016 210 4 010 164 2-7
 DENTRAN CONTRAN

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAUO - SEGURO DPVAT

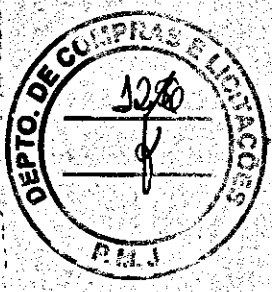
PR Nº 012721941447 BILHETE DE SEGURO DPVAT
 ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
 www.dpvatsegurodotransito.com.br
 SAC DPVAT 0800 022 1204

VIA 1 CPF / CNPJ 568.813.989-72 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 25/08/16
 PLACA MEE-4331

RENAVAM 00826545580 MARCA / MODELO FORD/PM1000TAD CAM 3E
 ANO FAB 2004 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BFYCTET44BB33121

FNS (R\$) 47,61 PRÊMIO TARIFÁRIO DENATRA (R\$) 5,29 CUSTO DO SEGURO (R\$) 105,81
 CUSTO DO BILHETE (R\$) 4,15 IOF (R\$) 0,42 TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$) 110,38
 DATA DE QUITAÇÃO 24/08/16

COTA ÚNICA PARCELADO
SEGURADORA LÍDER - DPVAT
 CNPJ 09.248.608/0001-04
 www.segurodotransito.com.br
JAGUAR IAIVA
 008337



Confere com Original
 Data 22/02/14
 Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signatures]

BILHETE DE SEGURO DPVAT

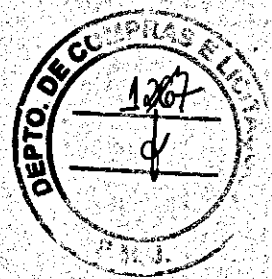
5429

PR Nº 012656653500 EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 31/10/16

VIA 01 CPF / CNPJ 568.813.989-72 PLACA ATB-6152

RENAVAM 00250878372 MARCA / MODELO VW/31.320 CNC 6X4

ANO FAB 2010 CAT TARIF 10 Nº CHASSI 9534JB26XBR104424



PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAM (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO

Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT-S/A
CNPJ: 09.248.608/0001-04

PR Nº 012656653500 BILHETE DE SEGURO DPVAT

EXERCÍCIO 2016

CPF / CNPJ 568.813.989-72 PLACA ATB-6152

400-2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

1 DETRAM - PR Nº 012656653500
0 CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

3 VIA 01 COD. RENAVAM 00250878372 RNTRC ***** EXERCÍCIO 2016

0 NOME
0 EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
9
6
1 CPF/CNPJ 568.813.989-72 PLACA ATB-6152
4
2 PLACA ANT/UF ***** CHASSI 9534JB26XBR104424
-
2 ESPÉCIE TIPO CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE COMBUSTÍVEL DIESEL
MARCA/MODELO VW/31.320 CNC 6X4 ANO FAB 2010 ANO MOD 2011
CAP/POT/CIL 11.83T/320CV CATEGORIA ALUGUEL COR PREDOMINANTE BRANCA

I P V A	COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC./COTAS
	QUITADO	*****	1ª *****
	FAIXA / P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª *****
	*****	*****	3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2016 QUITADO

OBSERVAÇÕES
MOTOR 36223381 3 EIXOS
CSV-1753348706
AL. FID. /BV FINANCEIRA
GMT-063, 00T LCBT-023, 00T
JAGUARIAIVA/PR

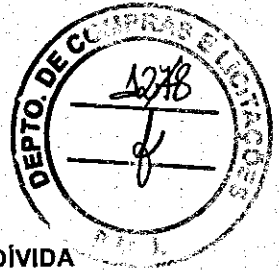
EXPEDIDOR

Confere com Original
Data 22.02.17
M
Dept.º Compras e Licitações

(Handwritten signature)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME**
CNPJ: **19.175.346/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:30:21 do dia 20/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/08/2017.
Código de controle da certidão: **6C90.8686.A296.ED2F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015932944-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 19.175.346/0001-59

Nome: **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

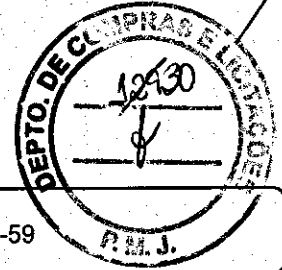
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME CNPJ: 19.175.346/0001-59

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA12RVTOETW9361

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.jaguariaiva.pr.gov.br>

JAGUARIAIVA (PR), 15 de Fevereiro de 2017

Praça ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA
JAGUARIAIVA (PR) - CEP: 84.200-000 - Fone: (43) 3535-9400

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19175346/0001-59
Razão Social: EVARISTO M DA C PASSOS E SANTOS LTDA ME
Endereço: RUA CANGUCU 624 / JARDIM PRIMAVERA 3 / APUCARANA / PR / 84200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

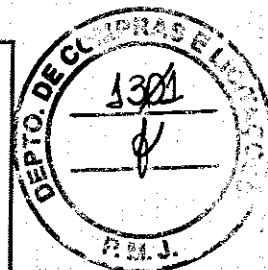
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

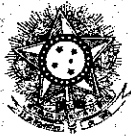
Validade: 08/02/2017 a 09/03/2017

Certificação Número: 2017020805480852378378

Informação obtida em 15/02/2017, às 15:46:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.175.346/0001-59

Certidão nº: 124679006/2017

Expedição: 15/02/2017, às 15:45:02

Validade: 13/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.175.346/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

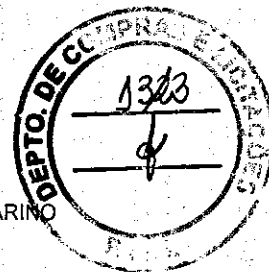
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUARIAÍVA

CARTORIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
RUA PREFEITO ALDO SAMPAIO RIBAS, Nº 16 - CIDADE ALTA
JAGUARIAÍVA/PR - 84200-000

TITULAR
JULIANA REGO GONÇALVES CATARINO
JURAMENTADOS
ADRIANA GARCIA DE PONTES
FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI
FABIULA PRESTES TEIXEIRA



Certidão Negativa

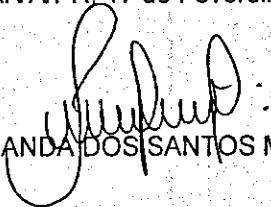
Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALÊNCIA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, como requerente:

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME

CNPJ 19.175.346/0001-59, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



JAGUARIAÍVA/PR, 17 de Fevereiro de 2017, 13:35:27


FERNANDA DOS SANTOS MICHALOWSKI

Cartório Distribuidor, Contador, Partida,
Depositário Público e Avaliador Judicial
Comarca de Jaguariaíva - PR
Juliana Rego Gonçalves Catarino
Titular

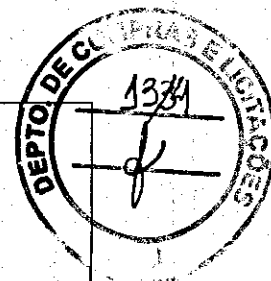
IVO CHRISTIANETTI - ME

CNPJ: 85.517.167/0001-87 IE: 2040121563

RUA: ROVILIO CHRISTIANETTI, Nº 277, DIST. IND. ARI FANCHIN - JAGUARIAIVA - PR.

Telefone: (43) 3535-2384

E-mail: ivomadeirasme@gmail.com



Jaguariaíva, 20 de Fevereiro de 2017

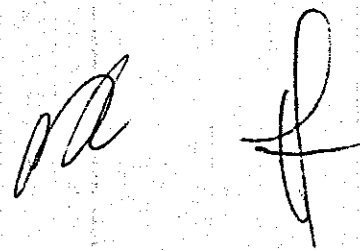
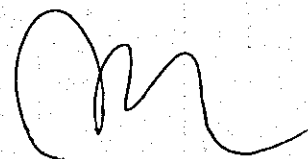
Declaração de Capacidade Técnica

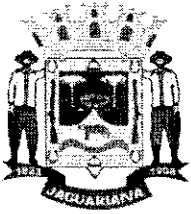
Declaramos para os devidos fins que a empresa Evaristo Martins da Costa Passos & Santos LTDA - ME, MGB Transportes, inscrita sob o CNPJ nº 19.175.346/0001-59, localizada à rua Canguçu, nº 624, sala 01, Jardim Primavera III, em Jaguariaíva/PR, trabalha como fornecedor da Ivo Christianetti - ME prestando serviços com caminhão caçamba, realizando transporte de cascalho. A empresa tem uma excelente conduta profissional e capacitação técnica que atende às nossas demandas e temos a grande satisfação de recomendá-los.

Atenciosamente


IVO CHRISTIANETTI - ME

CNPJ: 85.517.167/0001-87





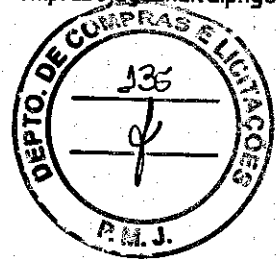
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 76.910.900/0001-38, com sede administrativa na Praça Isabel Branco, 142, Bairro Cidade Alta, na Cidade de Jaguariáiva, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.175.346/0001-59, estabelecida na Rua Canguçu, 624, sala 01, Bairro: Jardim Primavera, na Cidade Jaguariáiva, Paraná, foi vencedora do Pregão Presencial Nº 43/2016 tendo como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Frete (caminhão caçamba, capacidade mínima de 15 toneladas) para transporte de cascalho**. Prestou os serviços em plenas condições de uso, em veículo próprio e sempre cumprindo regularmente o (contrato de fornecimento Nº 203/2016 no valor de **R\$ 119.840,006**) avençado, nas questões preço, qualidade do objeto e prazo de entrega, além de outras.

Atestamos ainda que não consta qualquer registro de restrição no fornecimento, inclusive quanto ao objeto contratado, verificando que a empresa cumpriu os prazos de entrega, demonstrando qualidade dos serviços e capacidade técnica para o desempenho das atribuições, de forma que **ATESTAMOS** a quem possa interessar que a mesma está apta a desempenhar, contanto o encargo em características, quantidades e prazo com o objeto dentro dos melhores padrões de qualidade.

Jaguariáiva, Paraná, 09 de fevereiro 2017.


ÉLIO ZUB JUNIOR
PREGOEIRO

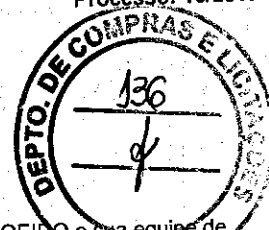


DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

COMPRAS - (43) 3535 - 9400
ramais 9452/9453/9454/9455/9457/9458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



Reuniram-se no dia 22/02/2017, as 09:00:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 34/2017 com o objetivo de ELIO ZUB JUNIOR tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 6 destinado à Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

54710 CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME

CNPJ: 13.424.679/0001-98

55007 EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M

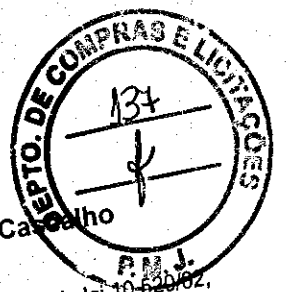
CNPJ: 19.175.346/0001-59

54660 INFRA SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ: 20.815.792/0001-60

55698 SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME

CNPJ: 14.666.709/0001-35



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017

ITEM 1 - Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascaço (incluso motorista e combustível)

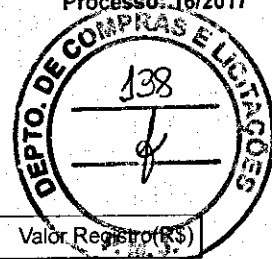
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.620/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
54710	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	Sim	4,2700
55698	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	Sim	4,2700
55007	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	Sim	4,2600
54660	INFRA SERVICOS EIRELI - ME	Sim	4,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	4,1900	
1	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	4,1500	
1	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	4,1300	
1	INFRA SERVICOS EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	4,2000
2	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	4,1200	
2	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	4,1000	
2	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	4,0800	
3	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	4,0500	
3	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	4,0300	
3	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	4,0000	
4	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,9900	
4	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,9500	
4	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,9200	
5	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,9000	
5	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,8900	
5	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,8700	
6	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,8500	
6	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,8400	
6	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,8200	
7	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,8000	
7	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,7900	
7	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,7800	
8	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,7500	
8	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,7400	
8	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,7200	
9	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,7000	
9	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,6900	
9	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,6800	
10	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,6700	
10	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,6500	
10	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,6400	
11	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,6300	
11	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,6200	
11	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,6100	
12	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,6000	
12	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,5900	
12	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,5800	
13	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	0,0000	3,5500	
13	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,5000	
13	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,4900	

Exento
[Signature]
[Signature]

Edital de Pregão Presencial Nº 6
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 7 - 2017



Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
14	SYSTEM SEG SERVICOS LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	3,5500
14	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	0,0000	3,4800	
14	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,4700	
15	CARVALHO TERRAPLENAGEM - EIRELI - ME	Desistiu	Desistiu	3,4800
15	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M	0,0000	3,4600	

O licitante EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M pelo valor de R\$ 3,4600 (três reais e quarenta e seis centavos).

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2017, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELIO ZUB JUNIOR

Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Fabiano Colodei

INFRA SERVICOS EIRELI ME

Jacir Jose Melo

SYSTEM SEG SERVICOS LTDA ME

Evaristo Martins da Costa Passos

EVARISTO M DA COSTA PASSOS & S

Antonio Carlos de Carvalho

CARVALHO TERRAPLANAGEM LTDA ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

CNPJ: 76.910.900/0001-38
PRAÇA IZABEL BRANCO Nº 142
C.E.P.: 84200-000 - Jaguariaíva - PR

PREGÃO PRESENCIAL

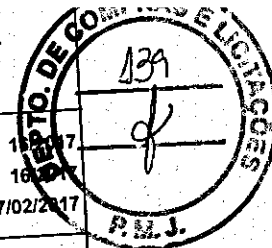
Nr.: 6/2017 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

Data do Processo:

Folha: 1/1



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JOSE SLOBODA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 16/2017
b) Licitação Nr.: 6/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 22/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0

f) Objeto da Licitação: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M (55007)

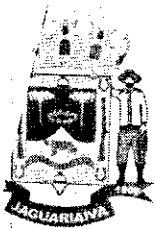
1 Caminhão caçamba, capacidade mínima: 15 toneladas, para realizar o transporte de Cascalho (incluso motorista e combustível)

Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KM	57.000,00	0,0000	3,46	197.220,00
Total do Fornecedor:				197.220,00
Total Geral:				197.220,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00 (122) Saldo: 173.166,47

JOSE SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL



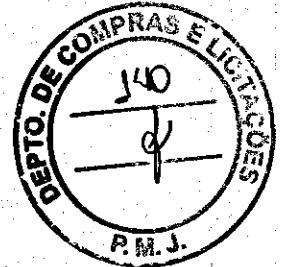
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 22 de fevereiro de 2017.
Ref. Protocolo Nº 672/2017

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO



Ilma. Douta Procuradora:

Venho através deste, solicitar elaboração de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, conforme seguem informações do procedimento:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017

OBJETO: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

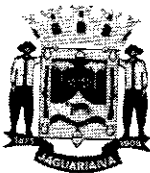
Vencedor	
Empresa	Valor Contratual
EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME	197.220,00

Data de Homologação: 22/02/2017

Respeitosamente,

Élio Zub Junior
PREGOEIRO

Ilustríssima Senhora
DRª Tânia Maristela Munhoz
MD. Procuradora Geral do Município.



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 19.175.346/0001-59, com sede na Rua Canguçu, 624, Sala 01, Jardim Primavera III, neste ato representado por Evaristo Martins da Costa Passos, brasileiro, empresário, casado, portador do Rg nº4.142.290-4-PR e CPF nº 568.813.989-72, residente e domiciliado na Rua Canguçu, 624, Casa, Jardim Primavera III, em Jaguaraiava – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto, contratação da empresa para prestação de serviços de frete (caminhão caçamba capacidade mínima de 15 toneladas) para transporte de cascalho em conformidade com os itens discriminados no Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº6/2017 que a Contratada se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo procedimento.

Parágrafo Único – Do objeto contratado Constitui do objeto contratual o veículo CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE/ FORD/PM1000TAO CAM 3E, ano 2004/2004, COR BRANCA, CHASSIS 9BFYCTET44BB33121, CODIGO RENAVAL 00826545580, placas MEE-4331, bem como operador treinado, equipado com todos os EPI's necessários a execução dos serviços, em conformidade com as normas da ABNT e dos programas PPRA e PCMSO, exigidos pelo Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: vinculados ao Processo do Pregão Presencial 6/2017, com suas especificações, cotações, proposta e documentos pertinentes as espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 197.220,00(cento e noventa e sete mil duzentos e vinte reais).

§1º- No preço ofertado na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§3º - O pagamento será efetuado após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota/Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade fornecida no período.

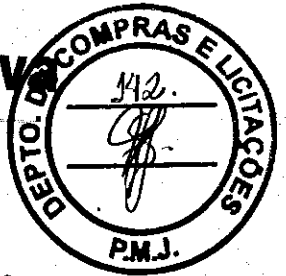
Evaristo M. P. Passos



Prefeitura Municipal de Jaguariá

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariá - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



§4º - O pagamento será efetuado mensalmente, que será pago em moeda brasileira corrente no encerramento de cada mês e após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolado, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) O faturamento de verã ser apresentado e protocolado, em 2(duas) vias, na sede da contratante.

b) O faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o numero do procedimento, numero deste contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasuras e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE;

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento, número deste contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente;

b.4) comprovar regularidade fiscal, nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária: 2.022.3.3.90.39.00.00.00.00(122).

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação será efetuada com requisições e ordens, conforme a necessidade, obedecidas as especificações pela Secretaria de Infraestrutura e Habitação, com a ordem de serviço ou solicitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

O Contratado não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica o Contratado obrigado a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições ou correções.

Parágrafo Primeiro - A empresa contratada deverá possuir cobertura de seguro para os passageiros/usuários e contra terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§1º. A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§2º. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº.8666/93.

§3º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº. 8666/93

§4º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº. 8666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

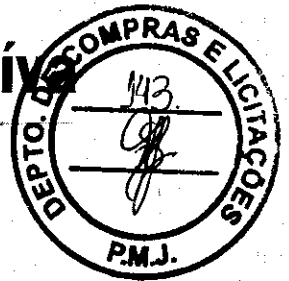
Exercício M e P



Prefeitura Municipal de Jaguariáva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contrato, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 meses, a partir de sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços prestados (transportes) contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a sua ocorrência.

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art.75 da Lei 8666/93 bem como oferecer garantia do objeto deste contrato.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº.8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste, bem como as determinações da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, conforme art.61, parágrafo único da Lei Federal nº.8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADE

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das Cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade da infração para licitar e contratar com o Município de Jaguariáva/PR e multa, de acordo com a gravidade da infração, nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

II- Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta atualizada, por hora de atraso na realização do exame que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto;

III- Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

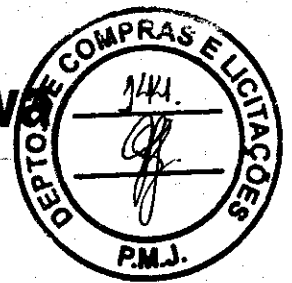
Guarato M C Pênia



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 - CIDADE ALTA - Cx. Postal 11 - Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariáiva - PR - CEP 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38 - email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara o Contratado ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes constantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariáiva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariáiva/PR, 28 de março de 2017.

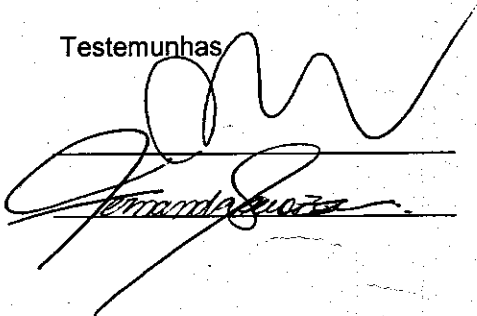
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
JOSÉ SLOBODA
CONTRATANTE


Sérgio Cruz

Secretario Municipal de Infraestrutura e
Habitação


EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS
& SANTOS LTDA ME
CONTRATADO

Testemunhas





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

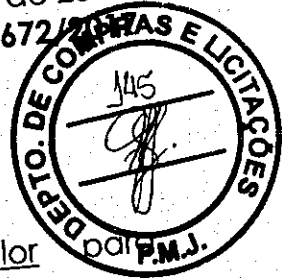
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariáiva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariáiva, 18 de abril de 2017.

Ref: Protocolo Nº 672/2017

SOLICITAÇÃO DE COMPLEMENTO DE VALOR



Solicito Complemento de Valor

composição do Bloqueio Nº 153/2017 anteriormente concedido para abertura do procedimento licitatório, no valor de **R\$ 197.220,00** (cento e noventa e sete mil, duzentos e vinte reais), referente ao objeto contratual do Pregão Presencial Nº 6/2017: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Subscrevo-me,

Élio Zub Junior
PREGOEIRO



DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA

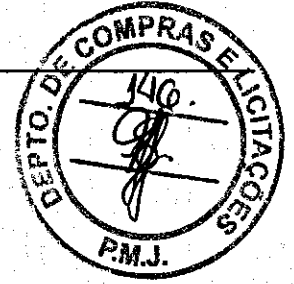
Exercício de 2017

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : 626/2017

CNPJ: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaiva



Classificação: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
Unidade: 08.03 - DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
Funcional: 04.122.0010 - Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.022 - Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000122

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	18/04/2017		116.736,47	70.000,00	46.736,47

Referente a contratação de empresa para locação de caminhão caçamba para transporte de cascalho. Protocolo nº.672/2017.

Nara Giselle Bueno
Secretária Municipal de
Planejamento

MUNICÍPIO DO PARANÁ
FEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
 de Empenho

P.J.: 76.910.900/0001-38
 Município: Jaguariaiva

Data: 18/04/2017
 Nº do empenho: 2829/17
 Ordinário
 Processo:



- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
- DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
- PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
- Manutenção dos Serviços de Execução de Obras e Estradas
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Órgão: 08
 Unidade: 08.03
 Funcional: 04.122.0010
 Projeto/Atividade: 2.022
 Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.1000
 Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
 Código reduzido: 000122

Dotação Inicial: 400.000,00
 Suplementações: 0,00
 Anulações: 0,00
 Total (A): 400.000,00

Empenhos anteriores: 111.591,53
 Valor do empenho: 197.220,00
 Valor Anulado: 0,00
 Total (B): 308.811,53
 Saldo (A - B): 91.188,47

Credor: **55007 EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M**
 Endereço: R CANGUCU, 624, SALA 01
 Cidade: Jaguariaiva
 C.N.P.J.: 19.175.346/0001-59
 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Agência: 3736-0
 Banco: 341 - Itau - 3736
 Conta Corrente: 29981-3
 Fone: 4335354021
 Fax:
 UF: PR

Especificação: 1
 PROTOCOLO 672/2017, VAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHAO CAÇAMBA CAPACIDADE 15 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA ATENDER A SEC. DE INFRAESTRUTURA

Fonte de recursos: Ordinário
 Total geral: 197.220

Fica empenhada a importância de 197.220,00 (cento e noventa e sete mil duzentos e vinte reais)

Fundamento legal:
 Modal. licitação: Pregão Presencial
 Contrato: 72/2017

Número: 6/2017
 Data: 22/02/2017
 Data: 28/03/2017

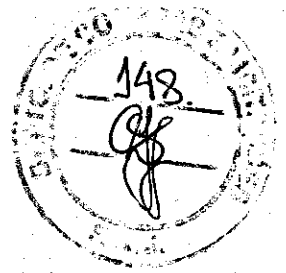
Encarregado do serviço: _____ Credor: **JOSÉ SLOBODA**
 Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI
 Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado _____ Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
PROTOCOLO GERAL



PROCESSO/ANO: 11669 - 2017

DADOS CADASTRAIS:

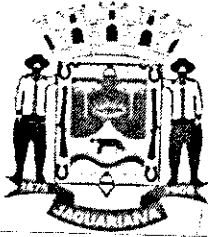
Página 1 de 1

REQUERENTE:	EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME		
ENDEREÇO:	RUA CANGUCU Nº 624, PRIMAVERA - III , JAGUARIAIVA		
TELEFONE:	CELULAR:	(43) 9615-3107	
EMAIL:	jd-contabilidade@hotmail.com		
CNPJ:	19.175.346/0001-59	INSC. ESTADUAL:	90649201-60

DADOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO:	SOLICITA ADITIVO
ENTRADA:	PROTOCOLO GERAL
USUÁRIO:	IRACI
ENTRADA:	JAGUARIAIVA, 05/09/2017 10:13:40
SÚMULA:	SOLICITA ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,REFERENTE AO TRANSPORTE DE CASCALHO .
DESTINO:	SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA E HABITAÇÃO

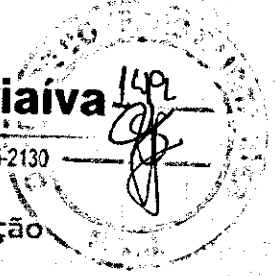
Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - Cx. Postal. 11 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ 76.910.900/0001-38

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação



Ofício nº. 556/2017 – SMIH

Jaguariáiva, 29 de Agosto de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Prefeito José Sloboda
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Senhor Prefeito,

Solicito aditivo do contrato de prestação de serviços, referente ao transporte de Cascalho da empresa **EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANOS LTDA – ME.**

Informo que o valor do aditivo é da ordem de R\$ 49.305,00 (quarenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

Justifico a solicitação em virtude de ainda necessitarmos de recuperação de estradas da área rural, em razão do estado de urgência que ficou o município em razão das grandes precipitações que ocorreram.

Desde já agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Sérgio Cruz
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Habitação





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva
 Estado do Paraná
 CNPJ 76.910.900/0001-38
 Praça Izabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal 11
 CEP 84200-000 - Fone (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130



FOLHA DE INFORMAÇÃO

A Procuradoria Geral
 para o Município

aditivo
 11/09/17
 acordo no tom em 01/09/17

06/09/17
 Sérgio Cruz
 Secretário Mun. de Infraestrutura
 e Habitação
 Decreto nº 395/2013

ao Gabinete
 do Prefeito

Segue em vista a
 decisão de estado de emergência
 no município, principalmente em
 relação as chuvas, com previsão de
 prejuízos

[Handwritten signature]

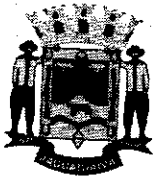
Autorizo em 06/09/2017

[Handwritten signature of José Sloboda]

José Sloboda
 Prefeito Municipal

151
[Handwritten signature]

Controle		Processos		Relatórios		Utilitários		Ajuda			
Nº Sequencial: 512782		Natureza: Principal		Nome do PDF:							
Nº Protocolo / Ano: []		Ata Reg. Preços:									
Nº Contrato: 72/2017		Tipo de Contrato: COMPRAS		Diagem do Contrato: Própria Entidade							
Tipo Pagamento: 7 - À Prazo		Forma Pagamento: Até 10 dias Após Protocolação de NF									
Diagem do Processo: Da entidade		Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARANA									
Processo / Anos: 16 / 2017		PREGÃO PRESENCIAL									
Compo Destra / Anos:		Fornecedor: 55007		Listar: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - ME							
Data de Assinatura: 28/03/2017		Data de Vigência de: 31/03/2017 a 31/03/2018		Alteração do Preço do Contrato: 0,00/0,00		Data de Cancelamento do Contrato: 00/00/0000					
Valor do Contrato: 197.226,00		Acréscimos (+): 0,00		Supressões (-): 0,00		Total: 197.226,00					
Objeto: Locação de cavernão capamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascaço para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.											
Observações:											
Item do Contrato		Item de AF		Intenção Utilizada		Publicação		Documentação		Respostas Administrativas	
Início		Encerramento		Início		Seleção		Sucesso		Excluir	



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

152
JF

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-9400
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

**1º TERMO ADITIVO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ SLOBODA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 4.336.839-7-PR, e CPF nº. 529.333.009-82, residente e domiciliado na PR 151, km 217, cx postal 132, nesta Cidade, Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, juntamente com a Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CONTRATADO: EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 19.175.346/0001-59, com sede na Rua Canguçu, 624, Sala 01, Jardim Primavera III, neste ato representado por Evaristo Martins da Costa Passos, brasileiro, empresário, casado, portador do Rg nº4.142.290-4-PR e CPF nº 568.813.989-72, residente e domiciliado na Rua Canguçu, 624, Casa, Jardim Primavera III, em Jaguariaíva – PR.

Clausula Primeira – do procedimento 11669/2017 da Secretaria de Infraestrutura e Habitação, adita-se o contrato original, as justificativas do estado de emergência em relação as chuvas, acrescentando o percentual de 25% de acréscimo de serviços sobre a locação normal, ou seja o valor de R\$49.305,00(quarenta e nove mil trezentos e cinco reais).


Cláusula Segunda- Permanecem inalterados as demais condições estabelecidas no instrumento de contrato administrativo nº 72/2017 do Pregão Presencial nº 6/2017.

As partes, de pleno acordo, assinam o presente aditivo de contrato com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Jaguariaíva/PR, 6 de setembro de 2017.

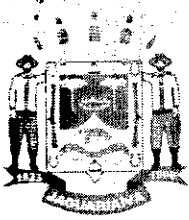

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
José Sloboda – Prefeito
Contratante


EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA ME
Contratado


Sérgio Cruz
Secretária Municipal de Infraestrutura e Habitação

Testemunhas


Tania Maristela Munhoz
Procuradora Geral do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - compras@jaguariaiva.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Jaguariaíva, 14 de setembro de 2017.

Ref.: Protocolo nº 11669/2017

À
Secretaria de Planejamento

SOLICITAÇÃO DE BLOQUEIO

Solicito Bloqueio referente à concessão de 1º Aditivo Contratual ao objeto do pregão Presencial Nº 6/2017: Locação de caminhão caçamba com capacidade mínima de 15 toneladas para o transporte de cascalho para atender à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

Valor (R\$)

49.305,00 (Quarenta e nove mil, trezentos e cinco reais)


Élio Zub Junior
PREGOEIRO

ESTÁDO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Nota de Empenho

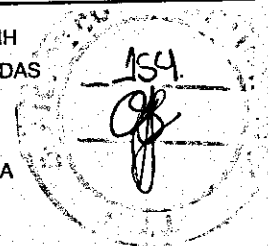
Data: 21/09/2017
Nº do empenho : 7037/17
Ordinário
Processo :

C.N.P.J.: 76.910.900/0001-38

Município: Jaguariaíva

Órgão: 08
Unidade: 08.03
Funcional: 15.451.0010
Projeto/Atividade: 2.026
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.1000
Cód. Detalham.: 0 - Título a Classificar
Código reduzido: 000124

- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SMIH
- DEPTO DE PROJETOS EXECUÇÃO DE OBRAS E ESTRADAS
- PLANEJAMENTO E GESTÃO URBANA
- Conservação e Manutenção de Vias Públicas
- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



Dotação Inicial: 30.000,00
Suplementações: 0,00
Anulações: 0,00
Total (A): 30.000,00

Empenhos anteriores : 0,00
Valor do empenho : 30.000,00
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 30.000,00
Saldo (A - B) : 0,00

Objeto: 55007 EVARISTO MARTINS DA COSTA PASSOS & SANTOS LTDA - M

Endereço: R CANGUCU, 624, SALA 01

C.N.P.J.: 19.175.346/0001-59

Banco: 341 - Itau - 3736

Cidade: Jaguariaíva

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência: 3736-0

Conta Corrente: 29981-3

UF: PR

Fone: 4335354021

Fax:

Especificação: 1

PROTOCOLO 11669/2017, VAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA CAPACIDADE 15 TONELADAS PARA TRANSPORTE DE CASCALHO PARA ATENDER A SEC. DE INFRAESTRUTURA ADITIVO

Fonte de recursos : Vinculados

Total geral : 30.000,00

Fica empenhada a importância de 30.000,00 (trinta mil reais)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Pregão Presencial

Contrato : 1/2017

Data :

Número : 6/2017

Data : 22/02/2017

Data : 06/09/2017

Encarregado do serviço Credor

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

MIRIAM NACLI

Responsável de Empenho

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável